



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 DISPENSA Nº 015/2026

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2026

O MUNICÍPIO DE JAIBA, Estado de Minas Gerais, torna público aos interessados que está realizando CHAMADA PÚBLICA para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO PELA LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013, LEI 15.226/2025, RESOLUÇÃO CD/FNDE 03/2025. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, **Do dia 08/05/2026 a 29/05/2026, de 07h00min as 11h00min e 13h00min as 16h00min;**

Abertura da Sessão: **01/06/2026 às 09h00min;**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Comunitário Verde, nesta e a abertura será realizada às **09:15h** do mesmo dia, ficando dispensado a presença dos licitantes.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural objetivando a composição da merenda escolar destinadas aos Centros de Educação Infantil, Pré-Escolas e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I desta Chamada Pública.

2. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação serão necessários à apresentação dos seguintes documentos:

2.1. Para Fornecedores Individuais, Detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- 2.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- 2.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 2.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 2.1.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;
- 2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 2.1.7. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO III);
- 2.1.8. **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;**

2.2. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares, Detentores de DAP Física organizados em grupo:

- 2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

- 2.2.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- 2.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 2.2.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 2.2.7. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO III);
- 2.2.8. **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;**

2.3. Grupos Formais, Detentores de DAP Jurídica:

- 2.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.3.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- 2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 2.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 2.3.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 2.3.6. Prova de Regularidade com INSS;
- 2.3.7. Prova de Regularidade com FGTS;
- 2.3.8. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 2.3.9. As Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no Órgão competente;
- 2.3.10. Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- 2.3.11. **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.**

2.4. **Conforme Parágrafo 5 do Art. 27 da Resolução 26/2013, na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Entidade Executora concederá aos fornecedores o prazo de até 03 (três) dias úteis para a regularização da documentação.**

2.5. O envelope, contendo a documentação para habilitação e projeto de venda conterà na parte externa as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAIBA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 3.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

- 3.2. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 02, observados os tipos de grupos;
- 3.3. Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste edital;
- 3.4. **Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:**
 - 3.4.1. **Os Fornecedores locais do Município;**
 - 3.4.2. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;
 - 3.4.3. grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;
 - 3.4.4. grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;
 - 3.4.5. no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e
 - 3.4.6. no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;
 - 3.4.7. os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.
 - 3.4.8. Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata os sub itens anteriores, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica." (NR)
- 3.5. **Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio;**
- 3.6. **Caso não** se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundo produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com proposta de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do Estado e País nesta ordem;
- 3.7. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desconformidade com o Edital;

4. DOS PREÇOS

- 4.1. Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os instrumentos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto;
- 4.2. Entende-se por Preço de Referência o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

- 4.3. Os preços de referência acima referidos servirão de parâmetro de preços para as propostas apresentadas nesta Chamada Pública.
- 4.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, conforme estipula o artigo 32, Resolução nº 26/2013.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 5.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 03 (três) dias, na Secretaria Municipal de Educação, Setor de Merenda Escolar, para análise da qualidade do alimento;
- 5.2. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado;
- 5.3. As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto;

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1. A contratada deverá entregar os **alimentos conforme consta no anexo I de acordo** com as quantidades especificadas na ordem de entrega, no local constante do ANEXO II;
- 6.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pelo recebimento no local de entrega.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 (trinta) após cada entrega** mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do (s) fornecedor (es), devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes do presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2024, na seguinte dotação:
11.01.02.12.306.0016.2062.33.90.30.00 – FICHA 565
11.01.03.12.306.0019.2066.33.90.30.00 – FICHA 624
11.01.03.12.306.0019.2067.33.90.30.00 – FICHA 627

9. DAS ENTIDADES ARTICULADORAS

- 9.1. As funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver;
- 9.2. A Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente, não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

- 10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às sanções administrativas previstas no item 12.1;
- 10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, ANEXO III do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA);
- 10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;
- 10.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento;
- 10.5. O fornecedor deverá apresentar na entrega dos produtos de origem animal, documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção Sanitária**.

11. DAS SANÇÕES:

- 11.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV – Das Irregularidades – Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização;
- 12.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar a Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 12.3. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital;
- 12.4. Os participantes desta chamada pública desde já declaram, sob a pena prevista na Lei 14.133/2021, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 156 do mesmo diploma legal;
- 12.5. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Chamada pública é a Comarca de Jaíba/MG, excluído qualquer outro;
- 12.6. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Setor de licitações desta Prefeitura Municipal de Jaíba, na Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Comunitário Rio Verde, ou através do e-mail licitacoes@jaiba.mg.gov.br, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;
- 12.7. Informações complementares referentes aos **produtos** licitados, serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação. Falar com Elisangela.
- 12.8. Será disponibilizada a ATA da sessão e divulgada no quadro de aviso do Município, com os resultados apurados.

13. ANEXOS

- 13.1. ANEXO I – Especificação dos produtos/Preços de Referência
- 13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

- 13.3. ANEXO III – Termo de Referencia
- 13.4. ANEXO IV - Projeto de Venda
- 13.5. ANEXO IV – Minuta do Contrato

JAIBA, MG, 06 de maio de 2026.

Teófilo Gomes Caires
Diretor Especial de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

ANEXO I – Especificações dos Produtos/ Preços de Referência

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
0001	1.200,00		ABACAXI : Características: In natura, com coroa, fresco, íntegro e próprio para consumo, sem rachaduras, podridão ou fermentação, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, em estágio médio de amadurecimento. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afetem sua aparência e qualidade, estar livre de sujidades, corpos estranhos, insetos ou larvas, bem como de sinais de apodrecimento ou machucados. Peso mínimo por unidade de 1 kg. Distribuição: Deverá ocorrer por unidade, conforme solicitação da SME.	9,78
0002	450,00	KG	ABACATE: Características: Fruto com casca lisa e verde, in natura, fresco, limpo, íntegro e firme para consumo, apresentando grau de maturação que permita a manipulação. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afetem sua aparência e qualidade. A polpa deverá apresentar-se intacta e firme, sem sinais de deterioração, pragas ou sujidades excessivas. Peso médio por unidade de 500 g, com variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	6,84
0003	2.000,00	KG	ABÓBORA JAPONESA: Características: Com casca verde, íntegra, firme, limpa e sem rachaduras, in natura, apresentando grau de maturação que permita a manipulação. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade, com peso médio por unidade de 1kg, com variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	3,89
0004	900,00	KG	ABOBRINHA ITALIANA: Características: Fresca, com casca verde, íntegra, firme, limpa e sem manchas acentuadas ou sinais de deterioração, in natura, apresentando grau de maturação que permita a manipulação. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. A polpa deverá se apresentar intacta e firme, com peso médio por unidade de 600 g, com variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	5,28
0005	600,00	molho	ALFACE: Características: Fresca, crespa ou lisa de primeira, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Embalados em maço, padronizados em molho de aproximadamente 250g cada unidade. Distribuição: Deverá ocorrer em molho, conforme solicitação da SME.	5,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

0006	500,00	KG	ALHO PURO;;; Características: In natura, de 1ª qualidade e íntegro, sem defeitos graves (podridão, murchos, ausência de pedúnculo ou deformados), cabeça de tamanho médio, firme, com bulbos firmes, secos, íntegros, limpos e sem mofo, sem brotos e partes estragadas. Não deverá apresentar sujidades, parasitos ou larvas, nem danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	27,70
0007	2.000,00	KG	BANANA NANICA;;; Características: Fruto com casca lisa, íntegra, in natura, de 1ª qualidade, produto íntegro, sem amassadas, podridão ou mofo, em pencas avulsas, com 70% de maturação, em estágio adequado para consumo escolar, que permita o transporte e a manipulação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do manuseio e transporte, de colheita recente, em caixas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade, com peso médio por unidade de 120 g, com variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	4,92
0008	5.000,00	KG	BANANA PRATA;;; Características: Fruto com casca lisa, íntegra, in natura, de 1ª qualidade, limpo, firme e íntegro, sem sinais de deterioração ou rachaduras, em pencas avulsas, com 70% de maturação, que permita o transporte e a manipulação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de colheita recente, em caixas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade, com peso médio por unidade de 120 g, com variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	5,77
0009	10.000,00	unid	BANANADA: Características: Doce de banana com fruta natural madura, sem adição de açúcar e substâncias artificiais, apresentando cor, textura e sabor característicos. Embalagem: Individualmente em plásticos atóxicos, resistentes, em porções de 25g, devendo estar intacta, bem vedada.	2,25
0010	1.900,00	KG	BATATA DOCE.: : Características: Uniforme, firme, inteira, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem fermentos ou defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 340g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	5,45
0011	100,00	KG	BERINJELA:: Característica: Fresco, intacto. Coloração característica. Casca e polpa firmes, sem lesões de origem física/mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	6,73
0012	1.000,00	KG	BETERRABA:: Característica: Sem folha, limpa, de boa qualidade, fresca, casca lisa e íntegra, com coloração uniforme; cheiro e sabor característicos; deve ser bem desenvolvida, firme e intacta. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 150g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	5,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

0013	500,00	KG	BISCOITO POLVILHO (ESPREMIDO):: Características: Biscoito caseiro feito à base de polvilho. Íntegro, sabor próprio. Isento de mofo, bolores e sujidades. Embalagem: Individualmente em plásticos atóxicos, resistentes, em porções de 01kg, devendo estar intacta, bem vedada.	45,25
0014	600,00	KG	BRÓCOLIS:: Características: Produto In Natura, sem folhas, limpo, fresco, firme, intacto, coloração verde-escuro uniforme e sem manchas. Isento de sujidades, parasitas ou larvas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	13,60
0015	1.500,00	KG	CEBOLA BRANCA : Características: Produto In Natura, seco, com casca, íntegra, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 80g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	5,09
0016	400,00	molho	CEBOLINHA VERDE : Características: Molho de boa qualidade. Fresca, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem sinais de desidratação ou murchamento excessivo, cor verde e uniforme. Devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Não deverá apresentar danos de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Embalados em maço, padronizados em molho de aproximadamente 250 g cada unidade. Distribuição: Deverá ocorrer em molho, conforme solicitação da SME.	4,00
0017	2.200,00	KG	CENOURA VERMELHA : Características: Produto In Natura, sem folhas, limpa, fresca, íntegra, com coloração alaranjada uniforme. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento murcho, dano por praga, ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave. Grau de amadurecimento apropriado para consumo o produto. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 120g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME	4,98
0018	1.900,00	KG	CHUCHU : Características: De boa qualidade, fresco, íntegro, produto in natura, firme, sem rachaduras ou podridão, com coloração verde-escuro. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 350 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. Distribuição: deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	6,94
0019	120,00	KG	COENTRO SECO MOÍDO:: Características: Coentro seco moído, livre de fragmentos estranhos, bolor, impurezas, umidade e mistura de outras variedades ou espécies. Pó fino, seco e homogêneo, com odor e sabor característicos do coentro. Embalagem: Individualmente em plásticos atóxicos, resistentes, e porções de 01 kg, devendo estar intacta e bem vedada. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	24,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

0020	200,00	molho	COENTRO VERDE FOLHA: Características: Molho de boa qualidade. Fresca, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme. Devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Não deverá apresentar danos de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Embalados em maço, padronizados em molho de aproximadamente 250g cada unidade. Distribuição: Deverá ocorrer em molho, conforme solicitação da SME.	4,58
0021	180,00	KG	COLORAU::: Características: Em pó fino, seco, de cor vermelho-intenso, homogêneo, constituído por pigmento de urucum, fubá de milho e óleo de soja, sem umidade excessiva ou impurezas. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos à sua espécie. Embalagem: Pacotes plásticos atóxico, transparente, resistentes, de 01 kg, bem vedado. Com dados de identificação do produto, contendo no mínimo: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, peso e dados do fabricante. Distribuição: Deverá ocorrerem kg, conforme solicitação da SME.	32,17
0022	1.000,00	molho	COUVE FOLHA: Características: Deve apresentar qualidade, bem formadas. Superfície lisa, sem sinais de desidratação, sem manchas ou danos físicos, com coloração verde-escura uniforme. Isento de sujidades, parasitas ou larvas. Fresco, limpo, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Produtos com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos, padronizados em molho de aproximadamente 250g cada unidade. Distribuição: Deverá ocorrer em molho, conforme solicitação da SME.	5,49
0023	500,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA::: Características: Classe branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 01, baixa acidez, produto seco, limpo, sem umidade excessiva, sem mofo ou impurezas, deve apresentar coloração homogênea e ausência de odores. Obtida a partir da raiz da mandioca sadia e madura, devidamente selecionada, descascada, ralada, prensada, peneirada e torrada. Produto natural, isento de aditivos, corantes, conservantes ou quaisquer substâncias estranhas à sua composição. Embalagem: Produto acondicionado em pacotes plásticos resistentes, atóxicos, transparentes, não violados de 01 kg. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	7,58
0024	2.100,00	KG	FEIJÃO CARIOCA: Características: Produto novo, de 1ª qualidade, com cor clara e embalado. Grãos secos, íntegros, limpos, sem carunchos, mofo ou impurezas. Deverá ser livre de sujidades, grãos apodrecidos, mofados, furados, cascas, milhos ou pedras. Embalagem: Produto acondicionado em pacotes plásticos resistentes, atóxicos, transparentes, não violados de 01 kg. Distribuição: Conforme solicitação da SME.	8,47
0025	400,00	KG	FEIJÃO CATADOR SECO: Características: Produto novo, de 1ª qualidade, com cor clara e embalado. Grãos secos, íntegros, limpos e sem carunchos, mofo ou impurezas. Deverá ser livre de sujidades, grãos apodrecidos, mofados, furados, cascas, milhos ou pedras. Embalagem: Produto acondicionado em pacotes plásticos resistentes, atóxicos, transparentes, não violados de 01 kg.	12,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

			Rotulagem: De acordo com a legislação vigente. Distribuição: Conforme solicitação da SME.	
0026	1.500,00	KG	GOIABA VERMELHA :: Características: Fresca, com casca íntegra, produto in natura, firme, limpa, sem rachaduras, pragas ou podridão, coloração verde-clara, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com grau médio de amadurecimento. Sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Deverá apresentar-se em grau máximo de tamanho. Isenta de danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 150 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	6,38
0027	5.200,00	KG	LARANJA PÊRA RIO: Características: Produto In Natura, Fresco, íntegra, casca verde e lisa, alta suculência, polpa firme e intacta. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, murcho, dano por praga. Deve estar livre de enfermidades, bolor, insetos e sujidades, de danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 100 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	5,72
0028	800,00	KG	LIMÃO TAITI : Características: Fresco, categoria extra, tamanho grande, casca verde e lisa, alta suculência, polpa firme e intacta, produto in natura, sem mofo, rachaduras ou podridão. Livre de enfermidades, insetos e sujidades, bem como de danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 100 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	4,77
0029	2.000,00	KG	MAMÃO FORMOSO: Características: Produto In Natura, uniforme, polpa firme, casca íntegra, sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. Deverá apresentar grau de maturação que permita transporte e manipulação. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso médio por unidade: 900g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	5,62
0030	4.400,00	KG	MANDIOCA BRANCA: Características: Raízes grandes, uniformes, frescas, com casca, íntegras, limpas, sem sinais de deterioração, fermentação ou odor estranho, no grau normal de evolução de tamanho, com cheiro e sabor próprios, e com cozimento garantido. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Isento de parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e sem talos. Deverá estar livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa. Peso médio por unidade: 650 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	4,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

0031	1.000,00	KG	MANGA PALMER OU HADEN: Características: Fruta in natura, uniforme, polpa firme e intacta, casca íntegra, sem manchas, livre de pontos escuros, furos, rachaduras, mofo ou podridão. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte, para consumo na semana da entrega. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade variando entre 300 e 400 g. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	5,45
0032	300,00	KG	MAXIXE VERDE -: Características: Fresco, íntegro, produto in natura, firme, sem rachaduras ou sinais de deterioração. Deverá apresentar grau de maturação adequado para consumo, sem a cor amarelada, de tamanho uniforme e sabor próprio. Livres de sujidades, parasitas ou larvas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	6,60
0033	5.000,00	KG	MELANCIA :: Características: Fresca e íntegra, de 1ª qualidade, produto in natura, firme, íntegro e limpo, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade variando entre 7 kg e 12 kg. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	3,39
0034	5.000,00	unid	MILHO VERDE EM ESPIGA : Características: Produto com apresentação em espiga in natura, grãos inteiros e coloração amarela. A espiga deverá estar parcialmente descascada, de modo que possa visualizar os grãos do produto. Características adicionais: grãos íntegros, sem podridão e sem fungos. Fresco, para consumo imediato. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grau de maturação adequado ao consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade (espiga) de 200 g. As espigas deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes de forma que permita a transpiração. Em cada saco deverá conter 50 unidades. Distribuição: Deverá ocorrer por unidades, conforme solicitação da SME.	5,56
0035	9.900,00	unid	OVO BRANCO DE GALINHA: Características: De galinha, tipo grande. Fresco, íntegro, limpo, sem trincas ou odores estranhos, isento de sujidades ou substâncias estranhas ao produto que alterem suas características naturais. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura. Peso médio por unidade: 50 g. Distribuição: Deverá ocorrer em pentes de 30 unidades cada, conforme solicitação da SME.	1,12
0036	640,00	KG	PEPINO :: Características: Fresco, íntegro, produto in natura, firme, limpo, sem rachaduras ou podridão. Grau de maturação adequado para consumo. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 300 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	6,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

0037	900,00	KG	PIMENTÃO VERDE: Características: Tamanho médio e coloração uniforme. Produto in natura, firme, íntegro, limpo, sem deterioração ou mofo. Grau de maturação adequado para consumo. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Peso médio por unidade: 110 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	8,19
0038	600,00	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE ABACAXI: Características: Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de abacaxi 100% fruta congelada, sem adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega. Embalagem: Em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg. Distribuição: Deverá ocorrer conforme solicitação da SME.	16,25
0039	900,00	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE ACEROLA: Características: Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de acerola 100% fruta congelada, sem adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega. Embalagem: Em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg. Distribuição: Deverá ocorrer conforme solicitação da SME.	16,25
0040	900,00	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE CAJU: Características: Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de caju 100% fruta congelada, sem adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega. Embalagem: Em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg. Distribuição: Deverá ocorrer conforme solicitação da SME.	19,67
0041	500,00	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE UMBU: Características: Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de umbu 100% fruta congelada, sem adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega. Embalagem: Em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg. Distribuição: Deverá ocorrer conforme solicitação da SME.	16,25
0042	1.000,00	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE GOIABA: Características: Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de goiaba 100% fruta congelada, sem adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega. Embalagem: Em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg. Distribuição: Deverá ocorrer conforme solicitação da SME.	15,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

0043	800,00	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE MANGA: Características: Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de manga 100% fruta congelada, sem adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega. Embalagem: Em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg. Distribuição: Deverá ocorrer conforme solicitação da SME.	15,75
0044	900,00	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE MARACUJÁ: Características: Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de maracujá 100% fruta congelada, sem adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega. Embalagem: Em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg. Distribuição: Deverá ocorrer conforme solicitação da SME.	18,88
0045	800,00	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE TAMARINDO: Características: Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de tamarindo 100% fruta congelada, sem adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega. Embalagem: Em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg. Distribuição: Deverá ocorrer conforme solicitação da SME.	16,25
0046	250,00	KG	QUIABO :: Características: Quiabo de 1ª qualidade, tenro, fresco, verde, produto in natura, firme, limpo, sem manchas, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, liso, íntegro, com tamanho e coloração uniformes. Grau de maturação adequado para consumo. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Tamanho médio aproximado: 15 cm. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	9,22
0047	800,00	KG	REPOLHO VERDE :: Características: Fresco, íntegro, produto in natura, firme, limpo, sem pragas ou podridão. Isento de sujidades, parasitas ou larvas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	5,70
0048	140,00	molho	RÚCULA : Características: Deve apresentar qualidade, bem formadas, superfície lisa, sem sinais de desidratação, sem manchas, sem murchamento excessivo ou deterioração. Hortaliça fresca, limpa, coloração uniforme, verde-escuro. Isenta de sujidades, parasitas ou larvas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Produtos com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos, padronizados em molho de aproximadamente 250 g cada unidade.	6,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

			Distribuição: Deverá ocorrer em molho, conforme solicitação da SME.	
0049	2.700,00	KG	TANGERINA POKAN: Características: Fresca, íntegra, produto in natura, limpa, sem rachaduras, mofo ou podridão. Grau de maturação adequado para consumo. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, murcho, dano por praga. Deve estar livre de enfermidades, bolor, insetos e sujidades. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 200 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	7,10
0050	2.900,00	KG	TOMATE SALADA :: Características: Íntegro, fresco, produto in natura, bem formado, liso, livre de defeitos, sem rachaduras profundas, mofo ou podridão, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas, polpa firme e adequada para consumo. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Deverá apresentar grau de maturação que permita a manipulação. Peso médio por unidade: 170 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	8,07
0051	350,00	KG	VAGEM :: Características: Fresca, produto in natura, firme, íntegra, isenta de fungos, sujidade, manchas excessivas ou deterioração. As vagens devem estar firmes e sem machucados, com coloração uniforme. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Tamanho médio aproximado: 15 cm. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	14,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – PNAE 2026
Município de Jaíba/MG

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, integrando a fase preparatória da contratação pública e destinando-se à análise da necessidade da contratação, definição do objeto, avaliação das soluções disponíveis e estruturação das premissas técnicas, administrativas e operacionais que subsidiarão o procedimento de aquisição.

Sua elaboração observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, motivação dos atos administrativos, segregação de funções e gestão por resultados, assegurando a rastreabilidade das decisões administrativas, a adequada gestão de riscos e a auditabilidade do processo.

1.2. A alimentação escolar constitui política pública essencial vinculada ao direito à educação e à promoção da segurança alimentar e nutricional, garantindo atendimento regular aos estudantes da rede pública de ensino durante o período letivo.

No âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, essa política tem como objetivo contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem, rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes, observando as diretrizes nutricionais e educacionais definidas pelo programa.

1.3 Segurança Alimentar e Nutricional.

A execução da alimentação escolar também se vincula à Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, instituída pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Nos termos dessa legislação, a segurança alimentar e nutricional corresponde ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente e de forma socialmente justa, constituindo fundamento das políticas públicas voltadas à garantia do direito humano à alimentação adequada, entre as quais se insere o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.4 A execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE é disciplinada pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como pelas normas complementares expedidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, cabendo às entidades executoras organizar os processos de aquisição dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar. No âmbito dessa política pública, destaca-se a diretriz de incentivo ao desenvolvimento sustentável e ao fortalecimento da agricultura familiar, mediante a aquisição direta de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais.

1.5 Nos termos da Lei nº 15.226, de 2025, que alterou o art. 14 da Lei nº 11.947, de 2009, o percentual mínimo de aplicação dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar passa a ser de 45% (quarenta e cinco por cento), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

Essa aquisição será operacionalizada por meio de Chamada Pública, instrumento específico previsto na legislação do PNAE para a compra institucional da produção da Agricultura Familiar, devendo o procedimento observar critérios objetivos de seleção, transparência, isonomia entre os participantes e priorização territorial conforme estabelecido na regulamentação do programa. Cumpre destacar que o percentual mínimo de aplicação na aquisição da Agricultura Familiar incide sobre os recursos financeiros efetivamente repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

considerando que tais transferências ocorrem de forma parcelada ao longo do exercício financeiro, conforme o calendário de repasses federais e o número de estudantes informados no Censo Escolar.

Dessa forma, o planejamento da presente contratação observa o cumprimento do percentual mínimo legal estabelecido para a Agricultura Familiar, devendo a Administração acompanhar a execução financeira do programa ao longo do exercício, de modo a assegurar o atendimento da exigência legal sobre o montante efetivamente transferido pelo FNDE.

1.6 A referida legislação também estabelece diretrizes de priorização de determinados públicos da agricultura familiar, incluindo assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e organizações compostas por mulheres agricultoras, observando-se que tais diretrizes devem ser refletidas nos critérios de seleção e classificação previstos no instrumento convocatório, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia e da ampla participação.

1.7 Devem ser observadas, ainda, as disposições constantes da Resolução CD/FNDE nº 6, de 2020, e suas atualizações, com destaque para a Resolução CD/FNDE nº 3, de 2025, que estabelece parâmetros atualizados para a execução do programa.

Conforme essas normas, a aplicação dos recursos do PNAE deverá observar a priorização da aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados, respeitando a classificação dos alimentos estabelecida pelo Guia Alimentar para a População Brasileira, bem como os percentuais de referência definidos na regulamentação vigente.

1.8 Diretrizes do Guia Alimentar para a População Brasileira

A execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar também observa as diretrizes do Guia Alimentar para a População Brasileira, publicado pelo Ministério da Saúde, que orienta políticas públicas voltadas à promoção da alimentação adequada e saudável.

Essas diretrizes priorizam o consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, incentivando a valorização da produção local e regional, princípios que orientam a elaboração dos cardápios da alimentação escolar.

1.9 Para caracterização dos fornecedores aptos a participar do processo de aquisição da agricultura familiar, aplicam-se as disposições da Lei nº 11.326, de 2006, que estabelece as diretrizes da política nacional da agricultura familiar, bem como as normas relativas ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), instituído pelo Decreto nº 10.688, de 2021, ou instrumento equivalente vigente.

1.9 NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS

A produção, manipulação, armazenamento, transporte e fornecimento dos gêneros alimentícios deverão observar as normas sanitárias vigentes aplicáveis à cadeia de alimentos.

Destacam-se, entre outras, as seguintes normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA:

- RDC nº 216/2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
- RDC nº 275/2002, que estabelece os procedimentos operacionais padronizados e os requisitos de boas práticas de fabricação aplicáveis aos estabelecimentos produtores e manipuladores de alimentos.

O atendimento a essas normas constitui requisito essencial para assegurar a qualidade sanitária dos alimentos fornecidos às unidades escolares.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito da rede municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Os alimentos adquiridos serão destinados à preparação da alimentação escolar fornecida aos estudantes matriculados nas unidades da rede municipal de ensino, observando os cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica pelo programa.

A contratação será realizada mediante procedimento de Chamada Pública, instrumento previsto na legislação específica do PNAE para aquisição institucional de alimentos da agricultura familiar.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito da rede municipal de ensino, garantindo o atendimento regular aos estudantes matriculados nas diversas modalidades de ensino ofertadas pelo Município, em conformidade com o calendário escolar vigente.

A rede municipal de ensino atende aproximadamente 3.000 (três mil) estudantes, distribuídos entre unidades escolares da educação infantil, ensino fundamental e demais modalidades educacionais mantidas pelo Município. Esse quantitativo corresponde à média de matrículas ativas observadas na rede municipal, considerando a dinâmica populacional local e a rotatividade natural de estudantes ao longo do ano letivo, sendo adotado como referência para fins de planejamento da contratação.

Os quantitativos estimados para aquisição dos gêneros alimentícios decorrem do cardápio anual elaborado pela Nutricionista Responsável Técnica, observadas as diretrizes nutricionais estabelecidas pelo PNAE, as per capitas definidas pelo programa, o número médio de estudantes atendidos e a quantidade de dias letivos previstos no calendário escolar.

A alimentação escolar constitui política pública essencial, vinculada à garantia do direito à educação e à promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes da rede pública, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos, bem como para a formação de hábitos alimentares saudáveis.

Nos termos da Lei nº 11.947/2009, que institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar, a execução do programa deve observar diretrizes que incluem a oferta de alimentação adequada e saudável, a promoção da educação alimentar e nutricional e o incentivo ao desenvolvimento sustentável por meio da aquisição de produtos da Agricultura Familiar.

Nesse contexto, a legislação do PNAE estabelece que parte dos recursos repassados pelo FNDE deve ser destinada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

A partir do exercício de 2026, com a alteração introduzida pela Lei nº 15.226/2025, o percentual mínimo de aplicação desses recursos na aquisição de produtos da agricultura familiar passa a ser de 45%, reforçando o papel estratégico da política pública de alimentação escolar no fortalecimento da produção agrícola local e regional.

A aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, além de atender às exigências legais do programa, contribui para:

- o fortalecimento da economia local e regional;
- o incentivo à produção agrícola sustentável;
- a geração de renda para agricultores familiares;
- a valorização da produção rural local;
- o desenvolvimento socioeconômico do território.

Considerando a natureza contínua da alimentação escolar, a necessidade de regularidade no fornecimento e a perecibilidade de parte significativa dos produtos alimentícios, torna-se imprescindível a adoção de solução que assegure o abastecimento regular das unidades escolares, com fornecimento programado, controle de qualidade e adequada gestão da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

No que se refere à forma de contratação, foram analisadas as alternativas juridicamente disponíveis, concluindo-se que a Chamada Pública da Agricultura Familiar constitui o instrumento mais adequado para seleção dos fornecedores, por se tratar do procedimento específico previsto na legislação do PNAE para aquisição institucional de alimentos provenientes da agricultura familiar.

A adoção da chamada pública permite ampliar a participação de agricultores familiares individuais, grupos informais e organizações formais da agricultura familiar, observando os critérios estabelecidos pela legislação do programa e garantindo transparência, isonomia e seleção objetiva dos fornecedores.

Adicionalmente, observa-se que os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 aplicam-se de forma subsidiária ao processo de contratação, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à estimativa de preços, à gestão e fiscalização contratual, à segregação de funções e à responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

Assim, a solução adotada revela-se adequada, necessária e proporcional, pois:

I – atende ao comando legal de aplicação mínima dos recursos do PNAE na aquisição de produtos da agricultura familiar;

II – assegura compatibilidade entre a demanda da rede municipal de ensino e a capacidade produtiva local e regional;

III – permite fornecimento parcelado e programado, compatível com a perecibilidade dos alimentos;

IV – Amplia a participação de agricultores familiares individuais, grupos informais e organizações formais;

V – Assegura regularidade no abastecimento das unidades escolares e contribui para a mitigação de riscos de descontinuidade do serviço público.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, jurídico e administrativo, demonstrando-se indispensável para o adequado funcionamento da política pública de alimentação escolar no Município.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEMANDA

A demanda foi apurada com base na média de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no calendário letivo de 2026, no cardápio escolar elaborado pela Nutricionista Responsável Técnica e nos respectivos per capita definidos por modalidade, observadas as diretrizes do PNAE.

A estimativa considerou ainda a dinâmica de matrículas ao longo do exercício e a necessidade de atendimento contínuo durante os dias letivos previstos, sendo definidos os seguintes quantitativos para a futura e eventual aquisição dos gêneros alimentícios, conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1.	1.200	UNID.	ABACAXI <u>Características:</u> In natura, com coroa, fresco, íntegro e próprio para consumo, sem rachaduras, podridão ou fermentação, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

			firme e intacta, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, em estágio médio de amadurecimento. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afetem sua aparência e qualidade, estar livre de sujidades, corpos estranhos, insetos ou larvas, bem como de sinais de apodrecimento ou machucados. Peso mínimo por unidade de 1 kg. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer por unidade, conforme solicitação da SME.
2.	450	KG	ABACATE <u>Características:</u> Fruto com casca lisa e verde, in natura, fresco, limpo, íntegro e firme para consumo, apresentando grau de maturação que permita a manipulação. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afetem sua aparência e qualidade. A polpa deverá apresentar-se intacta e firme, sem sinais de deterioração, pragas ou sujidades excessivas. Peso médio por unidade de 500 g, com variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
3.	2.000	KG	ABÓBORA JAPONESA <u>Características:</u> Com casca verde, íntegra, firme, limpa e sem rachaduras, in natura, apresentando grau de maturação que permita a manipulação. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade, com peso médio por unidade de 1kg, com variação total entre maior e menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
4.	900	KG	ABOBRINHA ITALIANA <u>Características:</u> Fresca, com casca verde, íntegra, firme, limpa e sem manchas acentuadas ou sinais de deterioração, in natura, apresentando grau de maturação que permita a manipulação. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

			que afete a sua aparência e qualidade. A polpa deverá se apresentar intacta e firme, com peso médio por unidade de 600 g, com variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. <u>Distribuição</u> : Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
5.	600	MOLHO	ALFACE <u>Características</u> : Fresca, crespa ou lisa de primeira, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Embalados em maço, padronizados em molho de aproximadamente 250g cada unidade. <u>Distribuição</u> : Deverá ocorrer em molho, conforme solicitação da SME.
6.	500	KG	ALHO PURO <u>Características</u> : In natura, de 1ª qualidade e íntegro, sem defeitos graves (podridão, murchos, ausência de pedúnculo ou deformados), cabeça de tamanho médio, firme, com bulbos firmes, secos, íntegros, limpos e sem mofo, sem brotos e partes estragadas. Não deverá apresentar sujidades, parasitos ou larvas, nem danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. <u>Distribuição</u> : Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
7.	2.000	KG	BANANA NANICA <u>Características</u> : Fruto com casca lisa, íntegra, in natura, de 1ª qualidade, produto íntegro, sem amassadas, podridão ou mofo, em pencas avulsas, com 70% de maturação, em estágio adequado para consumo escolar, que permita o transporte e a manipulação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do manuseio e transporte, de colheita recente, em caixas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

			afete a sua aparência e qualidade, com peso médio por unidade de 120 g, com variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
8.	5.000	KG	BANANA PRATA <u>Características:</u> Fruto com casca lisa, íntegra, in natura, de 1ª qualidade, limpo, firme e íntegro, sem sinais de deterioração ou rachaduras, em pencas avulsas, com 70% de maturação, que permita o transporte e a manipulação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de colheita recente, em caixas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade, com peso médio por unidade de 120 g, com variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
9.	10.000	UNID.	BANANADA <u>Características:</u> Doce de banana com fruta natural madura, sem adição de açúcar e substâncias artificiais, apresentando cor, textura e sabor característicos. <u>Embalagem:</u> Individualmente em plásticos atóxicos, resistentes, em porções de 25g , devendo estar intacta, bem vedada.
10.	1.900	KG	BATATA DOCE <u>Características:</u> Uniforme, firme, inteira, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem ferimentos ou defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 340g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

11.	100	KG	BERINJELA <u>Característica:</u> Fresco, intacto. Coloração característica. Casca e polpa firmes, sem lesões de origem física/mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME
12.	1.000	KG	BETERRABA <u>Característica:</u> Sem folha, limpa, de boa qualidade, fresca, casca lisa e íntegra, com coloração uniforme; cheiro e sabor característicos; deve ser bem desenvolvida, firme e intacta. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 150g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
13.	500	KG	BISCOITO POLVILHO (ESPRESSADO) <u>Características:</u> Biscoito caseiro feito à base de polvilho. Íntegro, sabor próprio. Isento de mofo, bolores e sujidades. <u>Embalagem:</u> Individualmente em plásticos atóxicos, resistentes, em porções de 01kg , devendo estar intacta, bem vedada.
14.	600	KG	BRÓCOLIS <u>Características:</u> Produto In Natura, sem folhas, limpo, fresco, firme, intacto, coloração verde-escuro uniforme e sem manchas. Isento de sujidades, parasitas ou larvas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
15.	1.500	KG	CEBOLA BRANCA <u>Características:</u> Produto In Natura, seco, com casca, íntegra, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 80g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

			<u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
16.	400	MOLHO	CEBOLINHA VERDE <u>Características:</u> Molho de boa qualidade. Fresca, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem sinais de desidratação ou murchamento excessivo, cor verde e uniforme. Devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Não deverá apresentar danos de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Embalados em maço, padronizados em molho de aproximadamente 250 g cada unidade. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em molho, conforme solicitação da SME.
17.	2.200	KG	CENOURA VERMELHA <u>Características:</u> Produto In Natura, sem folhas, limpa, fresca, íntegra, com coloração alaranjada uniforme. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento murcho, dano por praga, ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave. Grau de amadurecimento apropriado para consumo o produto. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 120g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
18.	1.900	KG	CHUCHU <u>Características:</u> De boa qualidade, fresco, íntegro, produto in natura, firme, sem rachaduras ou podridão, com coloração verde-escuro. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 350 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
19.	120	KG	COENTRO SECO MOÍDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

			<u>Características:</u> Coentro seco moído, livre de fragmentos estranhos, bolor, impurezas, umidade e mistura de outras variedades ou espécies. Pó fino, seco e homogêneo, com odor e sabor característicos do coentro. Embalagem: Individualmente em plásticos atóxicos, resistentes, e porções de 01 kg, devendo estar intacta e bem vedada. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
20.	200	MOLHO	COENTRO VERDE FOLHA <u>Características:</u> Molho de boa qualidade. Fresca, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme. Devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Não deverá apresentar danos de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Embalados em maço, padronizados em molho de aproximadamente 250g cada unidade. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em molho, conforme solicitação da SME.
21.	180	KG	COLORAU <u>Características:</u> Em pó fino, seco, de cor vermelho-intenso, homogêneo, constituído por pigmento de urucum, fubá de milho e óleo de soja, sem umidade excessiva ou impurezas. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos à sua espécie. <u>Embalagem:</u> Pacotes plásticos atóxico, transparente, resistentes, de 01 kg, bem vedado. Com dados de identificação do produto, contendo no mínimo: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, peso e dados do fabricante. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrerem kg, conforme solicitação da SME.
22.	1.000	MOLHO	COUVE FOLHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

			<u>Características:</u> Deve apresentar qualidade, bem formadas. Superfície lisa, sem sinais de desidratação, sem manchas ou danos físicos, com coloração verde-escura uniforme. Isento de sujidades, parasitas ou larvas. Fresco, limpo, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Produtos com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos, padronizados em molho de aproximadamente 250g cada unidade. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em molho, conforme solicitação da SME
23.	500	KG	FARINHA DE MANDIOCA <u>Características:</u> Classe branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 01, baixa acidez, produto seco, limpo, sem umidade excessiva, sem mofo ou impurezas, deve apresentar coloração homogênea e ausência de odores. Obtida a partir da raiz da mandioca sadia e madura, devidamente selecionada, descascada, ralada, prensada, peneirada e torrada. Produto natural, isento de aditivos, corantes, conservantes ou quaisquer substâncias estranhas à sua composição. <u>Embalagem:</u> Produto acondicionado em pacotes plásticos resistentes, atóxicos, transparentes, não violados de 01 kg. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
24.	2.100	KG	FEIJÃO CARIOCA <u>Características:</u> Produto novo, de 1ª qualidade, com cor clara e embalado. Grãos secos, íntegros, limpos, sem carunchos, mofo ou impurezas. Deverá ser livre de sujidades, grãos apodrecidos, mofados, furados, cascas, milhos ou pedras. <u>Embalagem:</u> Produto acondicionado em pacotes plásticos resistentes, atóxicos, transparentes, não violados de 01 kg. <u>Distribuição:</u> Conforme solicitação da SME.
25.	400	KG	FEIJÃO CATADOR SECO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

			<u>Características:</u> Produto novo, de 1ª qualidade, com cor clara e embalado. Grãos secos, íntegros, limpos e sem carunchos, mofo ou impurezas. Deverá ser livre de sujidades, grãos apodrecidos, mofados, furados, cascas, milhos ou pedras. <u>Embalagem:</u> Produto acondicionado em pacotes plásticos resistentes, atóxicos, transparentes, não violados de 01 kg. <u>Rotulagem:</u> De acordo com a legislação vigente. <u>Distribuição:</u> Conforme solicitação da SME.
26.	1.500	KG	GOIABA VERMELHA <u>Características:</u> Fresca, com casca íntegra, produto in natura, firme, limpa, sem rachaduras, pragas ou podridão, coloração verde-clara, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com grau médio de amadurecimento. Sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Deverá apresentar-se em grau máximo de tamanho. Isenta de danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 150 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
27.	5.200	KG	LARANJA PÊRA RIO <u>Características:</u> Produto In Natura, Fresco, íntegra, casca verde e lisa, alta suculência, polpa firme e intacta. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, murcho, dano por praga. Deve estar livre de enfermidades, bolor, insetos e sujidades, de danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 100 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

28.	800	KG	LIMÃO TAITI <u>Características:</u> Fresco, categoria extra, tamanho grande, casca verde e lisa, alta suculência, polpa firme e intacta, produto in natura, sem mofo, rachaduras ou podridão. Livre de enfermidades, insetos e sujidades, bem como de danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 100 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
29.	2.000	KG	MAMÃO FORMOSO <u>Características:</u> Produto In Natura, uniforme, polpa firme, casca íntegra, sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. Deverá apresentar grau de maturação que permita transporte e manipulação. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso médio por unidade: 900g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
30.	4.400	KG	MANDIOCA BRANCA <u>Características:</u> Raízes grandes, uniformes, frescas, com casca, íntegras, limpas, sem sinais de deterioração, fermentação ou odor estranho, no grau normal de evolução de tamanho, com cheiro e sabor próprios, e com cozimento garantido. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Isento de parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e sem talos. Deverá estar livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa. Peso médio por unidade: 650 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

			<u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
31.	1.000	KG	MANGA PALMER OU HADEN <u>Características:</u> Fruta in natura, uniforme, polpa firme e intacta, casca íntegra, sem manchas, livre de pontos escuros, furos, rachaduras, mofo ou podridão. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte, para consumo na semana da entrega. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade variando entre 300 e 400 g. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
32.	300	KG	MAXIXE VERDE – <u>Características:</u> Fresco, íntegro, produto in natura, firme, sem rachaduras ou sinais de deterioração. Deverá apresentar grau de maturação adequado para consumo, sem a cor amarelada, de tamanho uniforme e sabor próprio. Livres de sujidades, parasitas ou larvas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
33.	5.000	KG	MELANCIA <u>Características:</u> Fresca e íntegra, de 1ª qualidade, produto in natura, firme, íntegro e limpo, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade variando entre 7 kg e 12 kg. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
34.	5.000	UNID.	MILHO VERDE EM ESPIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

			<u>Características:</u> Produto com apresentação em espiga <i>in natura</i>, grãos inteiros e coloração amarela. A espiga deverá estar parcialmente descascada, de modo que possa visualizar os grãos do produto. Características adicionais: grãos íntegros, sem podridão e sem fungos. Fresco, para consumo imediato. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grau de maturação adequado ao consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade (espiga) de 200 g. As espigas deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes de forma que permita a transpiração. Em cada saco deverá conter 50 unidades. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer por unidades, conforme solicitação da SME.
35.	330	PENTE	OVO BRANCO DE GALINHA <u>Características:</u> De galinha, tipo grande. Fresco, íntegro, limpo, sem trincas ou odores estranhos, isento de sujidades ou substâncias estranhas ao produto que alterem suas características naturais. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Peso médio por unidade: 50 g. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em pentes de 30 unidades cada, conforme solicitação da SME.
36.	640	KG	PEPINO <u>Características:</u> Fresco, íntegro, produto <i>in natura</i>, firme, limpo, sem rachaduras ou podridão. Grau de maturação adequado para consumo. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 300 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
37.	900	KG	PIMENTÃO VERDE <u>Características:</u> Tamanho médio e coloração uniforme. Produto <i>in natura</i>, firme, íntegro, limpo, sem deterioração ou mofo. Grau



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

			de maturação adequado para consumo. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Sem fermentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Peso médio por unidade: 110 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
38.	600	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE ABACAXI <u>Características:</u> Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de abacaxi 100% fruta congelada, sem adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega. <u>Embalagem:</u> Em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer conforme solicitação da SME.
39.	900	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE ACEROLA <u>Características:</u> Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de acerola 100% fruta congelada, sem adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega. <u>Embalagem:</u> Em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer conforme solicitação da SME.
40.	900	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE CAJU <u>Características:</u> Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de caju 100% fruta congelada, sem adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

			escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega. <u>Embalagem:</u> Em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer conforme solicitação da SME.
41.	500	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE UMBU <u>Características:</u> Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de umbu 100% fruta congelada, sem adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega. <u>Embalagem:</u> Em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer conforme solicitação da SME.
42.	1.000	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE GOIABA <u>Características:</u> Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de goiaba 100% fruta congelada, sem adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega. <u>Embalagem:</u> Em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer conforme solicitação da SME.
43.	800	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE MANGA <u>Características:</u> Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de manga 100% fruta congelada, sem adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega. <u>Embalagem:</u> Em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

			<u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer conforme solicitação da SME.
44.	900	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE MARACUJÁ <u>Características:</u> Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de maracujá 100% fruta congelada, sem adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega. <u>Embalagem:</u> Em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer conforme solicitação da SME.
45.	800	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE TAMARINDO <u>Características:</u> Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de tamarindo 100% fruta congelada, sem adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega. <u>Embalagem:</u> Em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer conforme solicitação da SME.
46.	250	KG	QUIABO <u>Características:</u> Quiabo de 1ª qualidade, tenro, fresco, verde, produto in natura, firme, limpo, sem manchas, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, liso, íntegro, com tamanho e coloração uniformes. Grau de maturação adequado para consumo. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Tamanho médio aproximado: 15 cm. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

47.	800	KG	REPOLHO VERDE <u>Características:</u> Fresco, íntegro, produto in natura, firme, limpo, sem pragas ou podridão. Isento de sujidades, parasitas ou larvas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
48.	140	MOLHO	RÚCULA <u>Características:</u> Deve apresentar qualidade, bem formadas, superfície lisa, sem sinais de desidratação, sem manchas, sem murchamento excessivo ou deterioração. Hortaliça fresca, limpa, coloração uniforme, verde-escuro. Isenta de sujidades, parasitas ou larvas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Produtos com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos, padronizados em molho de aproximadamente 250 g cada unidade. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em molho, conforme solicitação da SME.
49.	2.700	KG	TANGERINA POKAN <u>Características:</u> Fresca, íntegra, produto in natura, limpa, sem rachaduras, mofo ou podridão. Grau de maturação adequado para consumo. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, murcho, dano por praga. Deve estar livre de enfermidades, bolor, insetos e sujidades. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 200 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
50.	2.900	KG	TOMATE SALADA <u>Características:</u> Íntegro, fresco, produto in natura, bem formado, liso, livre de defeitos, sem rachaduras profundas, mofo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

			podridão, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas, polpa firme e adequada para consumo. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Deverá apresentar grau de maturação que permita a manipulação. Peso médio por unidade: 170 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
51.	350	KG	VAGEM <u>Características:</u> Fresca, produto in natura, firme, íntegra, isenta de fungos, sujidade, manchas excessivas ou deterioração. As vagens devem estar firmes e sem machucados, com coloração uniforme. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Tamanho médio aproximado: 15 cm. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.

4.1 Estratégia de Abastecimento:

A estratégia de abastecimento da alimentação escolar foi estruturada considerando a natureza contínua do fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a perecibilidade de parte significativa dos produtos e a necessidade de garantir regularidade no atendimento às unidades escolares.

O fornecimento ocorrerá de forma programada e parcelada, conforme cronograma de entregas definido pela Coordenação de Alimentação Escolar, observando o calendário letivo, o cardápio elaborado pela Nutricionista Responsável Técnica e a capacidade produtiva dos agricultores familiares.

A organização das entregas poderá considerar a distribuição territorial das unidades escolares, permitindo a definição de diferentes pontos de recebimento ou entrega direta nas escolas, conforme a localização dos produtores e as condições logísticas da rede municipal de ensino.

Esse modelo busca assegurar regularidade no abastecimento, redução de perdas decorrentes da perecibilidade dos alimentos e maior compatibilidade entre a demanda da rede escolar e a capacidade produtiva da agricultura **familiar**.

4.2 Sazonalidade da Produção Agrícola



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

A produção agrícola familiar apresenta características próprias relacionadas aos ciclos naturais de cultivo e colheita, podendo ocorrer variações de oferta ao longo do ano em razão de fatores climáticos, sazonalidade das culturas e condições de produção.

Nesse contexto, o planejamento da alimentação escolar considera a sazonalidade dos alimentos, especialmente frutas, verduras e legumes, buscando compatibilizar o cardápio escolar com a realidade produtiva local e regional.

Quando necessário, poderão ser admitidas substituições de produtos previamente previstas no edital, desde que tecnicamente justificadas, nutricionalmente equivalentes e autorizadas pela Nutricionista Responsável Técnica, de modo a assegurar a continuidade do abastecimento das unidades escolares.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será custeada, prioritariamente, com recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, exercício de 2026, observando-se o percentual mínimo legal de aplicação na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

A execução financeira considerará os valores efetivamente repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no âmbito do programa, podendo, para assegurar a continuidade do fornecimento e a regularidade da alimentação escolar, ser utilizados, de forma complementar e quando necessário, recursos próprios do Município vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino ou outras fontes legalmente compatíveis com a natureza da despesa. A eventual utilização de recursos municipais possui caráter complementar e não afasta a obrigatoriedade de cumprimento do percentual mínimo legal de aplicação dos recursos do PNAE na aquisição da Agricultura Familiar, tratando-se de medida de gestão orçamentária destinada exclusivamente a garantir a continuidade do serviço público essencial, especialmente diante da natureza contínua da contratação e da perecibilidade dos gêneros alimentícios.

A estimativa de despesa referente à presente contratação é compatível com o planejamento orçamentário do exercício de 2026, observada a previsão de recursos federais e municipais destinados à alimentação escolar e a correspondente adequação à Lei Orçamentária Anual.

As dotações orçamentárias específicas, com indicação da fonte de recursos, natureza da despesa e demais classificações contábeis pertinentes, constarão expressamente no Termo de Referência e nos instrumentos subsequentes da contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Participação e Enquadramento na Agricultura Familiar

Poderão participar da presente contratação agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, individualmente ou por meio de suas organizações (grupos informais ou grupos formais – associações/cooperativas), devidamente enquadrados como beneficiários da Agricultura Familiar, mediante comprovação por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, ou documento equivalente admitido na regulamentação vigente do PNAE.

O enquadramento como beneficiário da Agricultura Familiar deverá estar válido na data da apresentação da documentação e manter-se regular durante a execução contratual, quando aplicável, nos termos do edital.

A participação dos agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e de suas organizações observará, ainda, os limites individuais anuais de comercialização aplicáveis à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

venda para a alimentação escolar, nos termos da regulamentação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e das normas específicas da Agricultura Familiar. Compete à Administração, no curso da seleção e da execução contratual, adotar controles para verificar o respeito ao limite de venda por agricultor familiar vinculado ao respectivo CAF, de modo a assegurar a regularidade do procedimento, a adequada distribuição das oportunidades de fornecimento e a observância das regras do programa.

6.2 Documentação de Participação e Habilitação

A documentação exigida para participação na Chamada Pública observará a regulamentação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, devendo ser compatível com a categoria do proponente (individual, grupo informal ou grupo formal), sendo vedadas exigências excessivas ou não previstas no regime específico do programa.

Para fins de transparência, padronização e segurança jurídica do procedimento, o edital deverá estabelecer de forma expressa a forma de apresentação da documentação e do Projeto de Venda, o rito de conferência documental, a possibilidade de realização de diligências para saneamento de falhas formais nos limites da regulamentação do PNAE, bem como o momento do julgamento e da seleção das propostas, assegurando isonomia, publicidade e ampla competitividade.

A documentação exigida deverá permitir à Administração verificar a regularidade do proponente, sua condição de agricultor familiar ou de organização da agricultura familiar e a compatibilidade da proposta apresentada com as regras do programa.

Para fins de participação no procedimento, os proponentes poderão se apresentar nas seguintes categorias:

- a) agricultor familiar participante de forma individual;
- b) grupo informal de agricultores familiares;
- c) grupo formal da agricultura familiar, constituído sob a forma de associação ou cooperativa.

Cada categoria deverá apresentar documentação compatível com sua forma de organização, conforme as exigências estabelecidas no edital da Chamada Pública e na regulamentação do PNAE.

Com o objetivo de facilitar a compreensão das exigências documentais e padronizar a análise administrativa das propostas, apresenta-se a seguir a consolidação das principais exigências em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

quadros sintéticos, sem prejuízo da descrição detalhada constante neste Estudo Técnico Preliminar e das regras que vierem a ser estabelecidas no edital.

QUADRO SINTÉTICO 1 – Documentação mínima comum para participação

Categoria de Proponente	Documento ou Exigência	Finalidade
Todos os proponentes	Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido na data de apresentação da proposta e durante a execução contratual, ou documento equivalente admitido pela regulamentação do PNAE	Comprovar o enquadramento como agricultor familiar ou organização da agricultura familiar
Todos os proponentes	Documento de identificação do proponente ou do responsável legal	Identificação formal do participante da chamada pública
Todos os proponentes	Declarações exigidas pela regulamentação do PNAE e pelo edital	Formalização das responsabilidades assumidas pelo proponente
Todos os proponentes	Declaração de produção própria dos gêneros alimentícios ofertados	Prevenção da atuação de intermediários ou atravessadores
Todos os proponentes	Declaração de capacidade produtiva, quando prevista no edital	Comprovar a compatibilidade entre os quantitativos ofertados e a capacidade de produção do agricultor ou organização
Todos os proponentes	Comprovação de atendimento às normas sanitárias aplicáveis ao(s) produto(s) ofertado(s), quando exigível pela natureza do item, sendo vedada exigência genérica para produtos que não	Verificação da conformidade sanitária dos alimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

	demandem comprovação específica segundo a legislação sanitária	
Todos os proponentes	Informações bancárias ou dados necessários à formalização do pagamento	Viabilização da execução financeira da contratação
Todos os proponentes	Projeto de Venda, conforme modelo definido no edital, devidamente assinado pelo proponente ou representante legal	Formalização da proposta e definição dos itens, quantitativos e condições de fornecimento

QUADRO SINTÉTICO 2 – Documentação específica por tipo de proponente

Tipo de Proponente	Documentos Específicos	Observações
Proponente individual	Documento de identificação pessoal; CAF válido; devendo o agricultor estar devidamente vinculado ao CAF apresentado; Projeto de Venda devidamente assinado; demais documentos exigidos no edital	Aplicável ao agricultor familiar participante individual
Grupo informal de agricultores familiares	Identificação de todos os participantes do grupo; CAF válido de cada agricultor; indicação de representante quando admitido; Projeto de Venda com identificação individual dos participantes, com responsabilidade individual dos participantes pelos itens e quantitativos a eles vinculados	Aplicável a grupos informais constituídos para participação na chamada pública
Grupo formal (associação ou cooperativa)	Documentos constitutivos da organização; comprovação de representação legal; documentação de enquadramento na agricultura familiar; Projeto de Venda da organização, com a identificação dos agricultores familiares vinculados ao fornecimento dos itens ofertados, assegurando	Aplicável às organizações formais da agricultura familiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

	a rastreabilidade da produção e a vinculação à base produtiva da agricultura familiar.	
--	--	--

QUADRO SINTÉTICO 3 – Elementos mínimos do Projeto de Venda

ELEMENTO DO PROJETO DE VENDA	CONTEÚDO MÍNIMO A SER APRESENTADO
Identificação do proponente	Nome do agricultor, grupo informal ou organização; identificação do responsável
Produtos ofertados	Descrição detalhada dos gêneros alimentícios
Quantitativos	Quantidade ofertada de cada item
Unidade de fornecimento	Unidade de medida aplicável aos produtos
Capacidade de fornecimento	Compatibilidade entre quantitativos ofertados e capacidade produtiva declarada
Cronograma de entrega	Periodicidade e previsão de fornecimento
Logística de entrega	Local e forma de entrega dos produtos
Origem da produção	Identificação da base produtiva ou unidade familiar
Previsão de sazonalidade	Indicação de substituição planejada quando houver variação sazonal
Assinatura	Assinatura do proponente ou do responsável legal

Síntese organizacional da documentação

A utilização de quadros sintéticos para consolidação das exigências documentais contribui para:

- maior clareza das regras da chamada pública;
- padronização das exigências aplicáveis aos diferentes tipos de proponentes;
- facilitação da análise documental pela comissão responsável pela seleção;
- redução de erros na apresentação de documentos pelos participantes;
- maior transparência e rastreabilidade do processo de seleção.

Essa sistematização não substitui as disposições detalhadas previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no edital da Chamada Pública, devendo ser utilizada como instrumento de organização e apoio à análise administrativa das propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

A Administração poderá realizar diligências para complementação ou esclarecimento da documentação apresentada, vedada a inclusão de documento novo que altere substancialmente a proposta, nos termos da regulamentação do PNAE.

6.3 Obrigações Gerais do Fornecedor

6.3.1 Conformidade com Especificações

O fornecedor deverá entregar os gêneros alimentícios conforme as especificações técnicas constantes neste ETP, no Termo de Referência e no edital da Chamada Pública.

6.3.2 Substituição de Produtos

O fornecedor deverá substituir, às suas expensas e no prazo definido no edital, os produtos recusados por desconformidade com as especificações mínimas estabelecidas, sendo o prazo compatível com a natureza do item e sua perecibilidade, de modo a não comprometer o atendimento regular aos alunos.

6.3.2.1 Procedimento de Recusa e Substituição

Constatada desconformidade no ato da entrega, o Fiscal do Contrato registrará a ocorrência e poderá recusar total ou parcialmente o recebimento do item, indicando o motivo. O fornecedor deverá realizar a substituição nos termos definidos no edital, sem prejuízo da aplicação de sanções em caso de reincidência ou descumprimento. O registro de recusa/substituição servirá como evidência para controle interno, prestação de contas e responsabilização.

6.3.3 Transporte e Custos

O transporte, acondicionamento, descarregamento e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão por conta do contratado, observadas as condições de entrega, locais e janelas estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

6.3.4 Responsabilidade Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

O fornecedor é responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do fornecimento.

6.3.5 Vedação ao Trabalho Infantil

É vedada a utilização de trabalho infantil, nos termos da legislação vigente.

6.3.6 Manutenção do Enquadramento

Durante a execução contratual, o fornecedor deverá manter o enquadramento como beneficiário da Agricultura Familiar, especialmente quanto à validade do CAF ou documento equivalente, nos termos do edital.

6.3.7 Vedação à Subcontratação Indevida

É vedada a subcontratação que descaracterize a origem da Agricultura Familiar ou as condições aprovadas na Chamada Pública, inclusive a revenda de produtos de terceiros quando isso comprometer a vinculação ao enquadramento declarado, mantendo-se a responsabilidade integral do contratado.

6.4 Projeto de Venda e Aceitabilidade da Proposta

6.4.1 Projeto de Venda

O proponente deverá apresentar Projeto de Venda conforme modelo definido no edital, contendo, no mínimo:

- identificação completa do proponente (individual/grupo informal/grupo formal), com indicação do responsável pela proposta;
- relação dos itens ofertados, com especificação compatível com o edital, quantitativos ofertados e indicação de capacidade de atendimento;
- cronograma estimado de entregas (periodicidade, janelas de entrega e compatibilidade com o calendário escolar);
- local(is) de entrega e forma de logística proposta, quando aplicável;
- indicação de origem/produção conforme exigências do PNAE e do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

- proposta de substituição planejada em razão de sazonalidade, quando aplicável, observada a equivalência nutricional e a autorização técnica da Nutricionista Responsável Técnica;
- assinatura do responsável, observadas as regras de representação para cada categoria de proponente.

O Projeto de Venda deverá ser coerente com os quantitativos estimados pela Administração e com a perecibilidade dos produtos, sendo vedadas informações genéricas que inviabilizem o planejamento das entregas e o controle do recebimento.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos e diligências para sanar dúvidas formais do Projeto de Venda, sem alteração substancial da proposta, nos limites do edital e da regulamentação do PNAE.

6.4.2 Aceitabilidade por Item

A aceitabilidade das propostas será verificada por item, podendo haver aprovação parcial dos itens constantes de um mesmo Projeto de Venda, conforme critérios estabelecidos no edital.

6.4.3 Compatibilidade com Especificações

Serão aceitos apenas os produtos que atendam aos critérios objetivos de qualidade e especificações constantes do edital e do Termo de Referência.

6.4.4 Quantitativos Compatíveis

Os quantitativos ofertados deverão ser compatíveis com a capacidade produtiva do fornecedor e com o cronograma definido no edital, admitida a seleção por item.

6.4.5 Compatibilização entre Demanda e Capacidade de Fornecimento

Para assegurar regularidade do abastecimento e ampliar a participação, a seleção poderá ocorrer por item e/ou por conjunto de itens, observadas as prioridades legais do PNAE e a capacidade de fornecimento declarada no Projeto de Venda. A Administração avaliará a coerência entre o cronograma proposto, os quantitativos ofertados e a demanda estimada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

6.4.6 Critérios Objetivos de Seleção, Classificação e Desempate

A seleção dos Projetos de Venda apresentados no âmbito da Chamada Pública deverá observar critérios objetivos, previamente definidos no edital, assegurando transparência, isonomia entre os participantes e aderência às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A análise das propostas deverá considerar, entre outros aspectos:

- I – Conformidade da documentação apresentada com as exigências do edital;
- II – Compatibilidade entre os produtos ofertados, os quantitativos propostos e a capacidade produtiva declarada pelo proponente;
- III – adequação dos produtos às especificações técnicas e nutricionais estabelecidas no cardápio da alimentação escolar;
- IV – Viabilidade logística de fornecimento, incluindo periodicidade de entrega e atendimento às unidades escolares.

Na classificação das propostas deverá ser observada a ordem de prioridade territorial prevista na regulamentação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, priorizando-se, sucessivamente:

- I – Agricultores familiares e empreendedores familiares rurais do próprio município;
- II – Agricultores familiares do território rural ou região geográfica imediata;
- III – Agricultores familiares do estado;
- IV – Agricultores familiares de outras unidades da federação.

Essa ordem de prioridade busca fortalecer a produção agrícola local e regional, promover o desenvolvimento econômico do território e reduzir impactos logísticos associados ao transporte dos alimentos, em consonância com os objetivos da política pública de alimentação escolar.

Em caso de empate entre Projetos de Venda classificados, o edital deverá prever critérios objetivos de desempate, observando as diretrizes da regulamentação do PNAE e assegurando a transparência do processo decisório, vedada a adoção de critérios subjetivos.

Para fins de prevenção à atuação de intermediários ou atravessadores, a Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da coerência entre os produtos ofertados, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

quantitativos apresentados, a capacidade produtiva declarada e a documentação apresentada pelo proponente, podendo solicitar documentos complementares ou apoio técnico de órgãos de assistência técnica e extensão rural quando necessário.

A constatação de incompatibilidade relevante entre a produção declarada e a capacidade efetiva de fornecimento poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos do edital e da regulamentação aplicável.

6.4.7 Prioridade Territorial na Aquisição da Agricultura Familiar

Na seleção dos Projetos de Venda apresentados na Chamada Pública, deverá ser observada a ordem de prioridade territorial prevista na regulamentação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, bem como suas atualizações.

Nos termos dessa regulamentação, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar deverá priorizar, sucessivamente, os fornecedores localizados nas seguintes áreas territoriais:

I – Agricultores familiares e empreendedores familiares rurais do próprio município;

II – Agricultores familiares do território rural ou região geográfica imediata;

III – Agricultores familiares do estado;

IV – Agricultores familiares de outras unidades da federação.

Essa ordem de prioridade busca fortalecer a produção agrícola local e regional, promover o desenvolvimento econômico do território e reduzir os impactos logísticos relacionados ao transporte dos alimentos, em consonância com os princípios de desenvolvimento sustentável e de valorização da agricultura familiar previstos na legislação do PNAE.

A aplicação dessa prioridade territorial deverá ocorrer sem prejuízo da observância dos critérios técnicos de qualidade, capacidade de fornecimento e atendimento às especificações do edital, sendo as regras detalhadas no instrumento convocatório da Chamada Pública.

6.4.8 Verificação da Capacidade Produtiva e da Origem da Produção

Com o objetivo de assegurar que os gêneros alimentícios ofertados sejam efetivamente provenientes da Agricultura Familiar e de evitar a participação de intermediários ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

atravessadores, a Administração poderá realizar procedimentos de verificação da capacidade produtiva dos proponentes.

Essa verificação poderá ocorrer durante a fase de análise dos Projetos de Venda ou durante a execução contratual, observando-se, entre outros elementos:

I – coerência entre os quantitativos ofertados e a capacidade produtiva declarada pelo agricultor ou organização da agricultura familiar;

II – vinculação entre os produtos ofertados e a base produtiva informada no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF;

III – análise da documentação apresentada no Projeto de Venda;

IV – possibilidade de realização de diligências técnicas ou solicitação de documentos complementares que comprovem a produção própria dos alimentos ofertados.

Quando necessário, a Administração poderá contar com o apoio de órgãos de assistência técnica e extensão rural, como a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, ou de outros órgãos públicos competentes, para fins de verificação das condições produtivas informadas pelos proponentes.

A constatação de incompatibilidade relevante entre a produção declarada e a capacidade produtiva comprovada poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos **do** edital e da regulamentação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

6.5. Ajustes de Quantitativos e Calendário Escolar

6.5.1 Natureza Estimativa

Os quantitativos por entrega possuem natureza estimativa, baseando-se no histórico de consumo, no cardápio elaborado pela Nutricionista Responsável Técnica e no calendário letivo vigente, podendo sofrer ajustes conforme necessidade administrativa e variações de matrícula.

6.5.2 Redução ou Suspensão Temporária

Nos períodos de recesso escolar ou reorganização do calendário letivo, os quantitativos poderão ser reduzidos ou temporariamente suspensos, conforme programação da rede municipal, sem que isso configure descumprimento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

6.6 Documentação Fiscal e Controle

Cada fornecimento deverá ser acompanhado de documento fiscal legalmente válido, emitido em nome do Município de Jaíba, contendo identificação do fornecedor, itens, quantitativos e valores, conforme legislação tributária aplicável.

Poderá ser utilizado instrumento interno de controle de recebimento, o qual não substitui o documento fiscal exigido por lei.

6.7 Organização Logística Territorial – Município de Jaíba

A logística de entrega observará a organização territorial da rede municipal de ensino, podendo ser definidos diferentes pontos de recebimento conforme a localização das unidades escolares.

a) Produtores situados em regiões específicas poderão realizar entrega diretamente nas unidades ali localizadas, conforme cronograma definido pela Coordenação de Alimentação Escolar;

b) Para fornecimentos destinados às escolas da sede urbana, poderá ser definido ponto central de recebimento no almoxarifado municipal;

c) Fornecedores residentes na sede poderão realizar entregas no almoxarifado municipal, conforme orientações da Coordenação de Alimentação Escolar.

A definição final dos locais, cronograma e janelas de entrega constará no edital e/ou no Termo de Referência.

6.8 Convocação do Fornecedor

A convocação do fornecedor para início do fornecimento ou para entregas específicas poderá ocorrer por meio idôneo de comunicação, incluindo telefone, correio eletrônico ou outro meio formal que permita registro, sendo informados local, prazo e quantitativos estimados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os preços dos gêneros alimentícios a serem adquiridos por meio da Chamada Pública deverão refletir os valores praticados no mercado local e regional, sendo previamente definidos pela Entidade Executora com base em pesquisa formal de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

No âmbito da Chamada Pública da Agricultura Familiar, os preços unitários são previamente fixados pela Administração Pública com base em levantamento formal de mercado, cabendo aos proponentes aderirem aos valores estabelecidos, não se aplicando disputa por lances, conforme regime próprio do PNAE.

A metodologia adotada para definição dos valores considerou referências compatíveis com a realidade local e regional, podendo abranger:

- estabelecimentos comerciais locais;
- mercados atacadistas ou varejistas;
- cooperativas e associações da agricultura familiar;
- outras fontes idôneas admitidas pela legislação.

Para fins de robustez técnica e rastreabilidade, a pesquisa foi devidamente instruída e registrada em processo administrativo próprio, com identificação das fontes consultadas, datas de coleta, especificação padronizada dos itens (unidade de fornecimento e características mínimas) e memória de cálculo do preço médio adotado.

Os valores definidos contemplam todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, embalagens, encargos e demais insumos indispensáveis à execução, conforme condições de entrega previstas no instrumento convocatório.

O levantamento de mercado observou ainda:

- a sazonalidade dos produtos;
- a realidade produtiva local e regional;
- a compatibilidade entre oferta e demanda;
- a viabilidade econômica da contratação.

A consolidação dos preços médios apurados encontra-se demonstrada na Tabela de Preços constante do item 7.1, servindo de base técnica para a estimativa do valor da contratação, que será detalhada no item 8 deste ETP.

7.1 TABELA DE PREÇOS: (preço médio)

Tabela de Preços (Preço Médio) apresenta, em quadro próprio, os itens a serem adquiridos, respectivas unidades de fornecimento, quantitativos estimados e preços unitários definidos a partir da média obtida na pesquisa formal de mercado, conforme metodologia descrita neste item.

Seq.	Código	Qtde	Unid.	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio	Valor Estimado
------	--------	------	-------	----------------------	-----------	-------------	-----------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

1	550 12	450,0000	KG	ABACATE; Características: Fruto com casca lisa e verde, in natura, fresco, limpo, íntegro e firme para consumo, apresentando grau de maturação que permita a manipulação. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afetem sua aparência e qualidade. A polpa deverá apresentar-se intacta e firme, sem sinais de deterioração, pragas ou sujidades excessivas. Peso médio por unidade de 500 g, com variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	2	8,0000	8,000 0	3.600,0 0
2	550 11	1.200,000 0	Uni d.	ABACAXI; Características: In natura, com coroa, fresco, íntegro e próprio para consumo, sem rachaduras, podridão ou fermentação, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, em estágio médio de amadurecimento. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afetem sua aparência e qualidade, estar livre de sujidades, corpos estranhos, insetos ou larvas, bem como de sinais de apodrecimento ou machucados. Peso mínimo por unidade de 1 kg. Distribuição: Deverá ocorrer por unidade, conforme solicitação da SME.	2	9,0000	9,500 0	11.400, 00
3	550 13	2.000,000 0	KG	ABÓBORA JAPONESA; Características: Com casca verde, íntegra, firme, limpa e sem rachaduras, in natura, apresentando grau de maturação que permita a manipulação. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade, com peso médio por unidade de 1kg, com variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	3	3,5000	3,830 0	7.660,0 0
4	550 14	900,0000	KG	ABOBRINHA ITALIANA; Características: Fresca, com casca verde, íntegra, firme, limpa e sem manchas acentuadas ou sinais de deterioração, in natura, apresentando grau de maturação que permita a manipulação. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. A polpa deverá se apresentar intacta e firme, com peso médio por unidade de 600 g, com variação total entre maior e menor fruto de até 15% Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	1	4,9900	4,990 0	4.491,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

5	55015	600,0000	molho	ALFACE; Características: Fresca, crespa ou lisa de primeira, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Embalados em maço, padronizados em molho de aproximadamente 250g cada unidade. Distribuição: Deverá ocorrer em molho, conforme solicitação da SME.	3	3,5000	5,5333	3.319,98
6	55016	500,0000	KG	ALHO PURO; ; Características: In natura, de 1ª qualidade e íntegro, sem defeitos graves (podridão, murchos, ausência de pedúnculo ou deformados), cabeça de tamanho médio, firme, com bulbos firmes, secos, íntegros, limpos e sem mofo, sem brotos e partes estragadas. Não deverá apresentar sujidades, parasitos ou larvas, nem danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	2	28,0000	29,0000	14.500,00
7	55019	10.000,000	unidade	BANANADA; Características: Doce de banana com fruta natural madura, sem adição de açúcar e substâncias artificiais, apresentando cor, textura e sabor característicos. Embalagem: Individualmente em plásticos atóxicos, resistentes, em porções de 25g, devendo estar intacta, bem vedada.	1	0,7500	0,7500	7.500,00
8	55017	2.000,0000	KG	BANANA NANICA: ; Características: Fruto com casca lisa, íntegra, in natura, de 1ª qualidade, produto íntegro, sem amassadas, podridão ou mofo, em pencas avulsas, com 70% de maturação, em estágio adequado para consumo escolar, que permita o transporte e a manipulação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do manuseio e Transporte de colheita recente, em cx não deverá apresentar danos Distribuição: deverá ocorrer em kg	3	4,0000	4,5000	9.000,00
9	55018		KG	BANANA PRATA: ; Características: Fruto com casca lisa, íntegra, in natura, de 1ª qualidade, limpo, firme e íntegro, sem sinais de deterioração ou rachaduras, em pencas avulsas, com 70% maturação, que permita o transporte e a manipulação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que a sua aparência e qualidade, com peso médio por unidade de 120 g, com variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%.				
				BATATA DOCE.: ; .Características: Uniforme, firme, inteira,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

10	55020	1.900,0000	KG	desprovidas de odor ou sabor estranho, sem ferimentos ou defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 340g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	3	5,9900	5,9967	11.393,73
11	55021	100,0000	KG	BERINJELA: ; Característica: Fresco, intacto. Coloração característica. Casca e polpa firmes, sem lesões de origem física/mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME. ;	1	5,9900	5,9900	599,00
12	55022	1.000,0000	KG	BETERRABA: ; Característica: Sem folha, limpa, de boa qualidade, fresca, casca lisa e íntegra, com coloração uniforme; cheiro e sabor característicos; não deverá apresentar danos mecânica ou biológica Deverá ocorrer em kg	2	4,9900	5,4950	5.495,00
13	55024	600,0000	KG	BRÓCOLIS: ; Características: Produto In Natura, sem folhas, limpo, fresco, firme, intacto, coloração verde-escuro uniforme e sem manchas. Isento de sujidades, parasitas ou larvas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	1	20,0000	20,0000	12.000,00
14	55025	1.500,0000	KG	CEBOLA BRANCA; Características: Produto In Natura, seco, com casca, íntegra, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 80g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: d everá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	3	4,9900	5,6633	8.494,95
15	55026	400,0000	molho	CEBOLINHA VERDE; Características: Molho de boa qualidade. Fresca, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem sinais de desidratação ou murchamento excessivo, cor verde e uniforme. Devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Não deverá apresentar danos de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Embalados em maço, padronizados em molho de aproximadamente 250 g cada unidade. Distribuição: Deverá ocorrer em molho, conforme solicitação da SME.	3	3,5000	4,3667	1.746,68
16	55027	2.200,0000	KG	CENOURA VERMELHA; Características: Produto In Natura, sem folhas, limpa, fresca, íntegra, com coloração alaranjada uniforme. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento murcha, dano por praga,	3	4,9900	5,6633	12.459,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

				ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave. Grau de amadurecimento apropriado para consumo o produto. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 120g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%.				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

17	55028	1.900,000 0	K G	CHUCHU ; Características: De boa qualidade, fresco, íntegro, produto in natura, firme, sem rachaduras ou podridão, com coloração verde-escuro. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 350 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. Distribuição: deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	2	5,9900	7,4950	14.240, 50
18	55029	120,0000	K G	COENTRO SECO MOÍDO: ; Características: Coentro seco moído, livre de fragmentos estranhos, bolor, impurezas, umidade e mistura de outras variedades ou espécies. Pó fino, seco e homogêneo, com odor e sabor característicos do coentro. Embalagem: Individualmente em plásticos atóxicos, resistentes, e porções de 01 kg, devendo estar intacta e bem vedada. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	2	13,0000	16,500 0	1.980,0 0
19	55030	200,0000	m olh o	COENTRO VERDE FOLHA ; Características: Molho de boa qualidade. Fresca, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme. Devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Não deverá apresentar danos de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Embalados em maço, padronizados em molho de aproximadamente 250g cada unidade. Distribuição: Deverá ocorrer em molho, conforme solicitação da SME.	3	3,5000	4,3667	873,34
20	55031	180,0000	K G	COLORAU:: ; Características: Em pó fino, seco, de cor vermelho- intenso, homogêneo, constituído por pigmento de urucum, fubá de milho e óleo de soja, sem umidade excessiva ou impurezas. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos à sua espécie. Embalagem: Pacotes plásticos atóxico, transparente, resistentes, de 01 kg, bem vedado. Com dados de identificação do produto	2	20,0000	25,000 0	4.500,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

21	55032	1.000,0000	Mo lho	COUVE FOLHA ; Características: Deve apresentar qualidade, bem formadas. Superfície lisa, sem sinais de desidratação, sem manchas ou danos físicos, com coloração verde-escura uniforme. Isento de sujidades, parasitas ou larvas. Fresco, limpo, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Produtos com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos, padronizados em molho de aproximadamente 250g cada unidade. Distribuição: Deverá ocorrer em molho, conforme solicitação da SME.	2	4,5000	5,750 0	5.750,0 0
22	55033	500,0000	KG	FARINHA DE MANDIOCA: ; Características: Classe branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 01, baixa acidez, produto seco, limpo, sem umidade excessiva, sem mofo ou impurezas, deve apresentar coloração homogênea e ausência de odores. Obtida a partir da raiz da mandioca sadia e madura, devidamente selecionada, descascada, ralada, prensada, peneirada e torrada. Produto natural, isento de aditivos, corantes, conservantes ou quaisquer substâncias estranhas à sua composição. Embalagem: Produto acondicionado em pacotes plásticos resistentes, atóxicos, transparentes, não violados de 01 kg. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME. ;	2	4,0000	6,500 0	3.250,0 0
23	55034	2.100,0000	KG	FEIJÃO CARIOCA; Características: Produto novo, de 1ª qualidade, com cor clara e embalado. Grãos secos, íntegros, limpos, sem carunchos, mofo ou impurezas. Deverá ser livre de sujidades, grãos apodrecidos, mofados, furados, cascas, milhos ou pedras. Embalagem: Produto acondicionado em pacotes plásticos resistentes, atóxicos, transparentes, não violados de 01 kg. Distribuição: Conforme solicitação da SME.	3	5,0000	7,833 3	16.449, 93

24	55035	400,0000	KG	FEIJÃO CATADOR SECO ; Características: Produto novo, de 1ª qualidade, com cor clara e embalado. Grãos secos, íntegros, limpos e sem carunchos, mofo ou impurezas. Deverá ser livre de sujidades, grãos apodrecidos, mofados, furados, cascas, milhos ou pedras. Embalagem: Produto acondicionado em pacotes plásticos resistentes, atóxicos, transparentes, não violados de 01 kg. Rotulagem: De acordo com a legislação vigente. Distribuição: Conforme solicitação da SME.	2	9,0000	11,75 00	4.700,0 0
				GOIABA VERMELHA : ; Características: Fresca, com casca íntegra, produto in natura, firme, limpa, sem rachaduras, pragas ou podridão, coloração verde-clara, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com grau				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

25	55036	1.500,0000	KG	médio de amadurecimento. Sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Deverá apresentar-se em grau máximo de tamanho. Isenta de danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 150 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	3	5,5000	5,833 3	8.749,9 5
26	55037	5.200,0000	KG	LARANJA PÊRA RIO ; Características: Produto In Natura, Fresco, íntegra, casca verde e lisa, alta suculência, polpa firme e intacta. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, murcho, dano por praga. Deve estar livre de enfermidades, bolor, insetos e sujidades, de danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 100 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	2	5,5000	5,745 0	29.874, 00
27	55038	800,0000	KG	TAITI ; Características: Fresco, categoria extra, tamanho grande, casca verde e lisa LIMÃO, alta suculência, polpa firme e intacta, produto in natura, sem mofo, rachaduras ou podridão Livre de enfermidades, insetos e sujidades, bem como de danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade Peso médio por unidade: 100 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME. firme e intacta, produto in natura, sem mofo, rachaduras ou podridão. Livre de enfermidades, insetos e sujidades, bem como de danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 100 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	2	3,3400	4,665 0	3.732,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

34	55045	9.900,0000	uni da de	OVO BRANCO DE GALINHA ; Características: De galinha, tipo grande. Fresco, íntegro, limpo, sem trincas ou odores estranhos, isento de sujidades ou substâncias estranhas ao produto que alterem suas características naturais. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Peso médio por unidade: 50 g. Distribuição: Deverá ocorrer em pentes de 30 unidades cada, conforme solicitação da SME.	1	1,5000	1,500 0	14.850, 00
35	55046	640,0000	KG	PEPINO ; ; Características: Fresco, íntegro, produto in natura, firme, limpo, sem rachaduras ou podridão. Grau de maturação adequado para consumo. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 300 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	1	4,9900	4,990 0	3.193,6 0
36	55047	900,0000	KG	PIMENTÃO VERDE ; Características: Tamanho médio e coloração uniforme. Produto in natura, firme, íntegro, limpo, sem deterioração ou mofo. Grau de maturação adequado para consumo. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Peso médio por unidade: 110 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	3	6,0000	7,996 7	7.197,0 3
37	55048	600,0000	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE ABACAXI ; Características: Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de abacaxi 100% fruta congelada, sem adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega. Embalagem: Em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg. Distribuição: Deverá ocorrer conforme solicitação da SME	3	18,0000	19,66 67	11.800, 02
38	55049	900,0000	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE ACEROLA ; Características: Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de acerola 100% fruta congelada, sem adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega.	3	18,00 00	19,666 7	17.700,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

				Embalagem: Em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg. Distribuição: Deverá ocorrer conforme solicitação da SME.				
39	55050	900,0000	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE CAJU ; Características: Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de caju 100% fruta congelada, sem adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega. Embalagem: Em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg. Distribuição: Deverá ocorrer conforme solicitação da SME.	3	18,00 00	19,666 7	17.700,03
40	55052	1.000,0000	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE GOIABA ; Características: Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de goiaba 100% fruta congelada, sem adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega. Embalagem: Em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg. Distribuição: Deverá ocorrer conforme solicitação da SME.	3	16,00 00	19,000 0	19.000,00
41	55053	800,0000	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE MANGA ; Características: Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de manga 100% fruta congelada, sem adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega	3	16,00 00	19,000 0	15.200,00

42	55054	900,0000	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE MARACUJÁ ; Características: Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de maracujá 100% fruta congelada, sem adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega. Embalagem: Em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg. Distribuição: Deverá ocorrer conforme solicitação da SME.	3	20,0000	22,66 67	20.400 ,03
----	-------	----------	----	--	---	---------	-------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

43	55055	800,0000	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE TAMARINDO ; Características: Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de tamarindo 100% fruta congelada, sem adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega. Embalagem: Em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg. Distribuição: Deverá ocorrer conforme solicitação da SME.	3	18,0000	19,66 67	15.733 ,36
44	55051	500,0000	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE UMBU ; Características: Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de umbu 100% fruta congelada, sem adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega. Embalagem: Em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg. Distribuição: Deverá ocorrer conforme solicitação da SME.	3	18,0000	19,66 67	9.833, 35
45	55056	250,0000	KG	QUIABO : ; Características: Quiabo de 1ª qualidade, tenro, fresco, verde, produto in natura, firme, limpo, sem manchas, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, liso.	3	6,0000	6,333 3	1.583, 33
46	55057	800,0000	KG	REPOLHO VERDE : ; Características: Fresco, íntegro, produto in natura, firme, limpo, sem pragas ou podridão. Isento de sujidades, parasitas ou larvas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	2	3,9900	4,995 0	3.996,00
47	55058	140,0000	molho	RÚCULA ; Características: Deve apresentar qualidade, bem formadas, superfície lisa, sem sinais de desidratação, sem manchas, sem murchamento excessivo ou deterioração. Hortaliça fresca, limpa, coloração uniforme, verde-escuro. Isenta de sujidades, parasitas ou larvas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Produtos com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos, padronizados em molho de aproximadamente 250 g cada unidade. Distribuição: Deverá ocorrer em molho, conforme solicitação da SME.	1	5,0000	5,000 0	700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

48	55059	2.700,0000	KG	TANGERINA POKAN ; Características: Fresca, íntegra, produto in natura, limpa, sem rachaduras, mofo ou podridão. Grau de maturação adequado para consumo. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, murcho, dano por praga. Deve estar livre de enfermidades, bolor, insetos e sujidades. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 200 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	2	6,0000	6,500 0	17.550,0 0
----	-------	------------	----	---	---	--------	------------	---------------

49	55060	2.900,0000	K G	TOMATE SALADA : ; Características: Íntegro, fresco, produto in natura, bem formado, liso, livre de defeitos, sem rachaduras profundas, mofo ou podridão, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas, polpa firme e adequada para consumo. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Deverá apresentar grau de maturação que permita a manipulação. Peso médio por unidade: 170 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.	2	8,0000	8,0000	3.200,00
----	-------	------------	--------	---	---	--------	--------	----------

50	55061	350,0000	K G	VAGEM : ; Características: Fresca, produto in natura, firme, íntegra, isenta de fungos, sujidade, manchas excessivas ou deterioração. As vagens devem estar firmes e sem machucados, com coloração uniforme. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Tamanho médio aproximado: 15 cm. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME	1	20,0000	20,000 0	7.000,00
----	-------	----------	--------	---	---	---------	-------------	----------

Total:

422,240 0	479,80 67	515.879, 52
--------------	--------------	----------------

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO JAIBA LTDA	RUA ODILON G BARBOSA, FRENTE TRES, JAIBA	02.862.946/0001-92		
SACOLAO AVENIDA HORTIFRUTI LTDA	AVENIDA CORONEL MOACIR JOSE DA SILVA, CENTRO, JAIBA	37.638.076/0001-57		
COOPERATIVA DAS FAMILIAS AGRICULTORAS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO - COOPERSAR	FAZENDA FAZENDA CANABRAVA LMG 635, ZONA RURAL, SANTO ANTONIO DO RETIRO	45.855.763/0001-52		

8- MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

As medidas mitigadoras aqui previstas encontram-se refletidas nas disposições técnicas, operacionais e contratuais descritas nos itens subsequentes deste ETP, especialmente na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

definição da solução, na forma de execução do fornecimento e nos mecanismos de controle e fiscalização.

A gestão de riscos da contratação tem por finalidade identificar, analisar e propor medidas de mitigação para eventos que possam comprometer a execução adequada do fornecimento de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, assegurando a continuidade do serviço público, a qualidade dos alimentos fornecidos e a regularidade do abastecimento das unidades escolares.

Considerando a natureza da contratação, especialmente a perecibilidade dos produtos, a dependência da produção agrícola e as características logísticas do Município, foram identificados os seguintes riscos relevantes:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Não entrega ou atraso no fornecimento	Média	Alto	Fornecimento parcelado; previsão de substituição; acompanhamento contínuo pela Secretaria Municipal de Educação.
Entrega de produtos fora do padrão de qualidade	Média	Alto	Conferência no recebimento; recusa formal do produto; substituição obrigatória pelo fornecedor.
Atuação de intermediários (atravessadores)	Média	Alto	Exigência de CAF válido; declaração de produção própria; verificação da capacidade produtiva e rastreabilidade.
Sazonalidade da produção agrícola	Alta	Médio	Previsão de substituição de produtos no edital; compatibilização com o cardápio; autorização da nutricionista responsável.
Problemas logísticos (transporte e entrega na zona rural)	Alta	Médio	Organização territorial das entregas; definição de pontos descentralizados; planejamento de rotas.
Descontinuidade do abastecimento escolar	Baixa	Alto	Planejamento antecipado das aquisições; cronograma de entregas; acompanhamento da execução contratual.
Incompatibilidade entre oferta e demanda	Média	Médio	Análise do Projeto de Venda; verificação da capacidade produtiva; ajustes na seleção por item.
Incompatibilidade orçamentária ou insuficiência de recursos financeiros	Baixa	Médio	Adequação dos quantitativos à disponibilidade orçamentária; acompanhamento da execução financeira; ajustes no planejamento da contratação

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base no levantamento de mercado descrito no item 7 deste ETP e na consolidação dos preços médios constantes da Tabela de Preços (item 7.1), devidamente registrada em processo administrativo próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Considerando os quantitativos estimados definidos para atendimento do PNAE no exercício de 2026, conforme planejamento alimentar e cardápio elaborado pela Nutricionista Responsável Técnica, o valor global estimado da presente contratação corresponde a R\$ 515.879,52 (quinhentos e quinze mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme memória de cálculo evidenciada no item 7.1.

Ressalta-se que os quantitativos possuem natureza estimativa e poderão sofrer ajustes compatíveis com o calendário letivo, variações de matrícula e programação de entregas, nos termos definidos neste ETP e a serem detalhados no Termo de Referência e no instrumento convocatório, sem descaracterizar o objeto e a finalidade da contratação.

A estimativa ora apresentada constitui base técnica para a instrução do Termo de Referência e da Chamada Pública, bem como para a compatibilização com a disponibilidade orçamentária e financeira, cuja indicação específica constará do Termo de Referência e dos atos do processo administrativo.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta foi estruturada considerando os riscos identificados no item 8 deste ETP, incorporando medidas operacionais e logísticas voltadas à mitigação dos principais fatores de risco da contratação.

A solução adotada consiste na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, por meio de Chamada Pública no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 15.226/2025, com a Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e suas alterações posteriores, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 3/2025, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 no que couber às etapas de planejamento, estimativa de preços, gestão e controle da contratação.

Nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, a execução do PNAE deverá assegurar que no mínimo 45% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE sejam destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e grupos formais e informais de mulheres.

A solução adotada também observa as diretrizes nutricionais estabelecidas nas resoluções do FNDE, especialmente aquelas que determinam a priorização de alimentos in natura ou minimamente processados, com redução da participação de alimentos processados e ultraprocessados na alimentação escolar, conforme parâmetros progressivamente aplicáveis a partir do exercício de 2026.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e programada, visando assegurar o abastecimento regular da alimentação escolar durante todo o exercício de 2026, em consonância com o calendário letivo da rede municipal de ensino e com os cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica.

A execução do fornecimento será organizada de modo a compatibilizar a demanda da rede municipal de ensino com a capacidade produtiva da agricultura familiar local e regional, considerando a perecibilidade dos alimentos, a sazonalidade da produção agrícola, a necessidade de reposição periódica e a manutenção da qualidade nutricional e sanitária dos produtos entregues.

Para tanto, o edital da chamada pública e o Termo de Referência estabelecerão cronograma de entregas, locais de recebimento e rotinas de conferência, assegurando adequada organização logística, controle da execução contratual e regularidade no abastecimento das unidades escolares.

O fluxo operacional do fornecimento deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

- * emissão de convocação ou ordem de fornecimento, contendo identificação do item, quantitativo estimado, local de entrega e data ou período previsto para entrega, por meio de comunicação formal registrada administrativamente;
- * entrega dos produtos pelo fornecedor no local indicado pela Administração, incluindo transporte, acondicionamento e descarregamento sob sua responsabilidade;
- * conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega, realizada por servidor designado e/ou Fiscal do Contrato, com registro formal de conformidade ou ocorrência;
- * formalização do recebimento, inclusive provisório e definitivo quando aplicável, com evidências documentais;
- * atesto do documento fiscal somente após verificação da conformidade do fornecimento e vinculação ao respectivo registro de entrega.

Serão aceitos apenas produtos que atendam às especificações técnicas constantes neste ETP e nos instrumentos convocatórios, incluindo padrões de integridade, estado de conservação, higiene, acondicionamento e demais requisitos sanitários pertinentes.

Constatada desconformidade, o fornecimento poderá ser recusado total ou parcialmente, com registro formal da ocorrência e comunicação ao fornecedor para substituição às suas expensas no prazo estabelecido no edital, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de reincidência ou descumprimento contratual.

Considerando a sazonalidade de determinados itens, especialmente frutas, verduras e legumes, a Administração poderá admitir substituições previamente previstas no edital, desde que tecnicamente justificadas, equivalentes sob o aspecto nutricional e autorizadas pela Nutricionista Responsável Técnica, com o objetivo de evitar desabastecimento e assegurar a continuidade do cardápio escolar, sem prejuízo do controle de qualidade e do registro das alterações ocorridas. A rastreabilidade e o controle da execução do fornecimento serão assegurados por registros formais de entrega e recebimento, contendo, no mínimo, data, local, item fornecido, quantitativo recebido, identificação do responsável pelo recebimento e eventuais ocorrências, mantendo-se arquivadas as evidências documentais para fins de controle interno, prestação de contas do PNAE e atendimento aos órgãos de fiscalização e controle externo.

Quanto aos preços, registra-se que os valores unitários são definidos pela Entidade Executora com base em pesquisa formal de mercado, conforme descrito no item 7 deste ETP, observando-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, cabendo aos proponentes aderirem aos valores estabelecidos no instrumento convocatório.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação por meio de Chamada Pública da Agricultura Familiar tem como resultados pretendidos:

11.1. Cumprimento da aplicação mínima legal dos recursos do PNAE, assegurando a destinação mínima de 45% à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme legislação vigente.

11.2. Atendimento às diretrizes nutricionais vigentes do PNAE quanto à priorização de alimentos in natura ou minimamente processados, conforme percentuais e critérios previstos na regulamentação aplicável ao exercício, contribuindo para a promoção de hábitos alimentares saudáveis e para a melhoria da qualidade nutricional da alimentação escolar.

11.3. Garantia de abastecimento regular e contínuo da rede municipal de ensino, assegurando a execução do cardápio planejado pela Nutricionista Responsável Técnica, com entregas programadas e compatíveis com a perecibilidade dos itens, reduzindo risco de interrupções no fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

11.4. Fortalecimento da agricultura familiar local e regional, promovendo geração de renda, estímulo à produção rural e desenvolvimento socioeconômico do Município, em consonância com os objetivos da política pública do PNAE.

11.5. Promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, por meio da oferta de alimentos adequados, diversificados e compatíveis com as necessidades nutricionais da comunidade escolar, com observância de requisitos sanitários e de qualidade definidos nos instrumentos convocatórios.

11.6. A aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE contribui para a promoção do desenvolvimento sustentável, ao fortalecer circuitos locais e regionais de produção e comercialização de alimentos.

A priorização de fornecedores da agricultura familiar favorece a geração de renda no meio rural, estimula a permanência das famílias no campo e promove a dinamização da economia local, em consonância com os objetivos da política pública de alimentação escolar previstos na Lei nº 11.947/2009.

A estratégia de aquisição também contribui para a redução de distâncias de transporte dos alimentos, o que pode resultar em menor impacto ambiental associado à logística de abastecimento, além de favorecer o fornecimento de alimentos mais frescos às unidades escolares.

Adicionalmente, a política de alimentação escolar orienta-se pelas diretrizes de promoção da alimentação adequada e saudável, priorizando a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, conforme as orientações do Guia Alimentar para a População Brasileira e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Dessa forma, a presente contratação contribui simultaneamente para o fortalecimento da agricultura familiar, para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes e para a adoção de práticas compatíveis com os princípios do desenvolvimento sustentável.

11.7. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, motivação e transparência, garantindo que a contratação atenda às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e à regulamentação específica do PNAE.

11.8. Manutenção da regularidade administrativa e da conformidade na execução e prestação de contas, assegurando controle, rastreabilidade documental e evidências formais de recebimento e fiscalização das entregas realizadas.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação será realizada com adjudicação por item, considerando a natureza divisível dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, bem como as características próprias da Chamada Pública destinada à aquisição de produtos da Agricultura Familiar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, e das normas regulamentares expedidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra quando técnica e economicamente viável, devendo ser adotado com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção de melhores resultados para a Administração Pública e à eficiência na execução contratual, bem como à prevenção de restrições indevidas à participação de potenciais fornecedores.

No âmbito do planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que os gêneros alimentícios previstos neste processo possuem autonomia funcional, sendo independentes entre si para fins de fornecimento e consumo no âmbito da alimentação escolar. Tal característica decorre da própria estrutura do cardápio escolar elaborado pelo setor de nutrição responsável pelo Programa de Alimentação Escolar, no qual cada alimento compõe



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

preparações distintas e pode ser adquirido e fornecido de forma independente, sem prejuízo ao atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes.

Nesse contexto, a adoção do parcelamento por item mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que permite maior aderência entre a demanda da rede municipal de ensino, o planejamento do cardápio escolar e a capacidade produtiva dos agricultores familiares, respeitando também as características próprias da produção agrícola familiar, marcada pela diversidade produtiva, pela escala reduzida de produção e pela sazonalidade natural dos ciclos agrícolas.

Ademais, o parcelamento do objeto favorece a ampliação da participação de agricultores familiares, permitindo que produtores individuais, grupos informais e organizações formais da agricultura familiar participem do processo de fornecimento de acordo com sua capacidade produtiva específica. Tal medida contribui para ampliar o acesso ao mercado institucional e está em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que busca promover a inserção da agricultura familiar no abastecimento da alimentação escolar.

Importa destacar que a estruturação da contratação por itens também favorece a observância da ordem de prioridade territorial prevista na legislação do PNAE, privilegiando, sempre que possível, a participação de produtores locais, do território rural, do estado e do país, nessa ordem, conforme orientações normativas do FNDE, fortalecendo as cadeias produtivas regionais e garantindo maior aderência entre a oferta agrícola e a demanda da alimentação escolar.

Além disso, a adjudicação por item reduz o risco de concentração do fornecimento em único proponente, mitigando potenciais riscos de desabastecimento e permitindo maior compatibilidade entre a demanda da rede municipal de ensino e a capacidade produtiva declarada nos Projetos de Venda apresentados pelos agricultores familiares, especialmente considerando as características sazonais da produção agrícola e as variações naturais da oferta de determinados produtos ao longo do ano.

Ressalta-se que o parcelamento ora adotado não configura fracionamento indevido do objeto, mas sim divisão técnica legítima, compatível com a natureza dos produtos alimentícios e com o regime específico de aquisição da Agricultura Familiar por meio de Chamada Pública no âmbito do PNAE, estando alinhado às boas práticas de planejamento das contratações públicas e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a contratação parcelada por item revela-se juridicamente adequada, tecnicamente viável e administrativamente recomendável, por promover maior competitividade, ampliar o acesso da agricultura familiar ao mercado institucional, reduzir riscos de desabastecimento e garantir maior aderência entre o fornecimento dos gêneros alimentícios e o planejamento do cardápio escolar. Ademais, a medida encontra-se alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, competitividade e interesse público, bem como aos objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar de fortalecimento da agricultura familiar, promoção do desenvolvimento local e incentivo às políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.

A adoção do parcelamento também favorece a participação de maior número de agricultores familiares, permitindo que produtores individuais, grupos informais e organizações formais possam ofertar produtos compatíveis com sua capacidade produtiva, ampliando a competitividade e fortalecendo o desenvolvimento da agricultura familiar local e regional.

13. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Administração adotará as providências administrativas, operacionais e de controle necessárias para assegurar a adequada execução da contratação decorrente da presente Chamada Pública destinada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A condução da contratação observará as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133, na Lei nº 11.947, na Lei nº 15.226, na Resolução FNDE nº 6/2020 e na Lei nº 11.346, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência, rastreabilidade e controle da execução da política pública de alimentação escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

13.1 Designação da gestão e fiscalização da contratação

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, com indicação expressa do Gestor do Contrato e do(s) Fiscal(is) da execução, observando-se a adequada segregação de funções e a distribuição clara de responsabilidades.

Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução sob o aspecto administrativo, monitorar prazos, assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas e adotar as providências necessárias para a regularidade do ajuste.

Ao Fiscal do Contrato caberá realizar o acompanhamento técnico da execução, verificando a conformidade das entregas com as especificações técnicas estabelecidas no edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto de Venda aprovado no âmbito da Chamada Pública.

13.2 Organização administrativa da execução

Antes da formalização contratual e durante a execução da contratação, a Administração adotará as seguintes providências administrativas:

- I – elaboração e validação das minutas do edital, Termo de Referência e respectivos anexos;
- II – definição dos critérios objetivos de participação e seleção dos fornecedores da agricultura familiar;
- III – disponibilização de modelos padronizados de proposta de venda, declarações de produção própria e demais documentos exigidos;
- IV – definição e divulgação do cronograma de entregas e dos locais de recebimento dos gêneros alimentícios;
- V – elaboração de checklist documental específico para agricultores familiares individuais, grupos informais e grupos formais;
- VI – organização das rotinas administrativas de conferência, registro e fiscalização das entregas.

13.3 Procedimentos de recebimento dos gêneros alimentícios

No recebimento dos gêneros alimentícios fornecidos no âmbito do PNAE serão adotados, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- I – registro formal do recebimento provisório e, quando aplicável, do recebimento definitivo dos produtos entregues;
- II – conferência quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos;
- III – verificação da conformidade dos alimentos com as especificações técnicas previstas no edital, no Termo de Referência e no Projeto de Venda aprovado;
- IV – controle do cumprimento do cronograma de entregas;
- V – verificação da adequação dos produtos ao cardápio elaborado pelo nutricionista responsável pelo Programa de Alimentação Escolar;
- VI – registro e comunicação formal de eventuais irregularidades constatadas quanto à qualidade, acondicionamento, prazo de entrega ou divergência de quantitativos.

13.4 Tratamento de inconformidades

Constatada desconformidade no ato da entrega, o Fiscal do Contrato poderá recusar total ou parcialmente o recebimento do item, devendo registrar a ocorrência de forma motivada e notificar o fornecedor para que proceda à substituição do produto no prazo estabelecido no instrumento convocatório.

O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

13.5 Substituição de produtos por sazonalidade

Considerando as características da produção agrícola familiar, poderá ser admitida a substituição de produtos em razão da sazonalidade da produção, desde que previamente autorizada pela Administração e mantida a equivalência nutricional prevista no cardápio escolar.

Essa possibilidade decorre das características próprias da produção agrícola familiar, que está sujeita a variações climáticas, ciclos naturais de cultivo e períodos específicos de colheita, devendo a Administração adotar mecanismos de gestão que conciliem a regularidade do abastecimento escolar com a realidade produtiva dos agricultores familiares.

13.6 Registro, controle e prestação de contas

O recebimento e o atesto das entregas serão formalizados por meio de registros administrativos próprios, tais como relatórios de entrega, checklists de conferência, termos de recebimento e demais instrumentos equivalentes definidos pela Administração.

Esses registros deverão ser mantidos organizados e arquivados, garantindo rastreabilidade, transparência e suporte à prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar perante os órgãos de controle interno, o FNDE e os Tribunais de Contas.

A fiscalização do fornecimento observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto à gestão e fiscalização contratual, assegurando a adequada verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores e a correta execução do objeto contratado.

Os registros administrativos também permitirão assegurar a rastreabilidade dos alimentos fornecidos, possibilitando a identificação do fornecedor, do produto entregue, da unidade escolar destinatária e da data da entrega, garantindo maior controle sanitário, transparência na execução do programa e suporte às atividades de fiscalização e auditoria.

14- Gestão de riscos

14.1. Identificação de riscos principais:

- a) frustração da chamada pública (baixa adesão/itens desertos);
- b) desabastecimento por sazonalidade, logística ou falhas do fornecedor;
- c) entrega em desconformidade sanitária/qualidade;
- d) atravessamento/fraude documental (não produção própria);
- e) concentração indevida do fornecimento em poucos proponentes;
- f) insuficiência temporária de saldo PNAE para cobrir entregas programadas.

14.2. Medidas mitigadoras:

- a) planejamento prévio com RT (cardápio/cronograma) e diálogo institucional com atores locais (ex.: EMATER) para calibragem de oferta;
- b) previsão de substituição sazonal tecnicamente equivalente e previamente regrada;
- c) critérios objetivos de aceite/recusa e substituição + registros;
- d) declaração de produção própria + diligências + apoio EMATER;
- e) estratégia de divisão por itens/lotos e chamamento de múltiplos fornecedores quando viável;
- f) previsão de fonte complementar (Fonte 100/QSE) para continuidade do fornecimento, com controles.

15- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A execução da presente contratação está inserida no contexto das ações administrativas destinadas à implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito da rede municipal de ensino.

Nesse sentido, a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, objeto desta Chamada Pública, integra um conjunto mais amplo de atividades e contratações necessárias à adequada execução da política pública de alimentação escolar.

Podem ser consideradas contratações correlatas ou interdependentes aquelas relacionadas à operacionalização do programa, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

I – serviços técnicos de elaboração e acompanhamento dos cardápios escolares por nutricionista responsável técnica, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

II – eventuais contratações destinadas à aquisição complementar de gêneros alimentícios por meio de procedimentos licitatórios convencionais, quando necessário à composição integral dos cardápios escolares;

III – serviços administrativos ou logísticos relacionados ao armazenamento, transporte e distribuição de gêneros alimentícios às unidades escolares, quando aplicável;

IV – sistemas ou rotinas administrativas de controle de estoque, distribuição e registro das entregas, necessários à gestão da alimentação escolar.

Tais contratações não se confundem com o objeto desta Chamada Pública, mas compõem o conjunto de instrumentos administrativos necessários à plena execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, devendo operar de forma integrada para assegurar a regularidade do abastecimento das unidades escolares e a adequada execução da política pública de alimentação escolar.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, considerando tratar-se de aquisição de produtos alimentícios destinados ao consumo imediato na rede municipal de ensino, sem envolvimento de atividades industriais, obras ou intervenções físicas no meio ambiente.

Ainda assim, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, a Administração considera os aspectos ambientais relacionados à produção, transporte, acondicionamento e distribuição dos alimentos.

Como medidas mitigadoras e boas práticas associadas à execução contratual, destacam-se:

I – Priorização, quando possível e compatível com a regulamentação do PNAE, de produtos oriundos da produção local e regional, contribuindo para a redução de distâncias logísticas e, consequentemente, de emissões associadas ao transporte;

II – Estímulo à entrega em quantidades programadas, compatíveis com o consumo escolar, reduzindo perdas e desperdícios;

III – observância das normas sanitárias e de acondicionamento adequadas, prevenindo deterioração precoce e descarte indevido de alimentos;

IV – Incentivo à organização produtiva sustentável da Agricultura Familiar, em consonância com os objetivos da política pública de alimentação escolar.

Ressalta-se que não serão impostas exigências ambientais desproporcionais ou não previstas na regulamentação aplicável, mantendo-se a compatibilidade entre a política pública educacional, a sustentabilidade ambiental e a viabilidade da participação dos agricultores familiares.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais da presente contratação são reduzidos e adequadamente mitigados por meio das medidas administrativas e operacionais previstas, estando a solução alinhada aos princípios da eficiência, da sustentabilidade e do interesse público.

Elisângela Meire Cruz de Souza
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

ANEXO III - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, individualmente ou por meio de suas organizações formais e informais, por meio de Chamada Pública, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Jaíba/MG.

A contratação possui natureza de fornecimento parcelado e contínuo, a ser executado ao longo do exercício de 2026, de acordo com o calendário letivo, os quantitativos estimados da demanda, os cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica, a disponibilidade produtiva dos fornecedores habilitados e o cronograma de distribuição definido pela Secretaria Municipal de Educação. A solução adotada deverá assegurar regularidade no abastecimento, compatibilidade entre demanda estimada e capacidade de produção, observância das exigências sanitárias e rastreabilidade da execução e continuidade do atendimento alimentar dos estudantes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito da rede municipal de ensino, garantindo o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes matriculados nas diversas modalidades ofertadas pelo Município. O Estudo Técnico Preliminar registra que a rede municipal atende aproximadamente 3.000 estudantes, quantitativo estimado utilizado como referência para o planejamento da contratação, considerando a dinâmica das matrículas e a necessidade de atendimento durante os dias letivos do exercício de 2026.

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a viabilidade, necessidade e adequação da solução proposta.

A alimentação escolar constitui política pública essencial vinculada ao direito à educação e à promoção da segurança alimentar e nutricional, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis. A contratação é necessária não apenas sob a ótica do abastecimento administrativo, mas também sob a perspectiva do interesse público primário, uma vez que a interrupção ou a precariedade do fornecimento comprometeria diretamente a execução de política pública obrigatória e contínua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Os quantitativos projetados decorrem do cardápio anual elaborado pela Nutricionista Responsável Técnica, das per capitas aplicáveis, do número médio estimado de estudantes atendidos e do calendário escolar vigente. A necessidade administrativa não se limita à compra de alimentos, mas abrange uma solução completa de abastecimento programado, controle sanitário, compatibilização logística, conferência de entregas e monitoramento da execução contratual, especialmente em razão da perecibilidade significativa dos itens e da sazonalidade da produção agrícola familiar.

A contratação guarda coerência com o planejamento público municipal e com a execução das políticas educacionais e nutricionais vinculadas ao PNAE, devendo observar a Lei Orçamentária Anual vigente, a programação da alimentação escolar, os repasses do FNDE e, quando necessário, a complementação com recursos próprios legalmente compatíveis. A solução também se harmoniza com os objetivos de desenvolvimento local, fortalecimento da agricultura familiar, promoção de circuitos curtos de comercialização e valorização da produção rural do território.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação observará, no que couber, a seguinte base normativa e regulamentação aplicável:

I – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, estimativa de preços, gestão contratual, fiscalização, responsabilização dos agentes e gestão de riscos e demais disposições aplicáveis à fase preparatória e à gestão contratual;

II – Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

III – Lei nº 15.226, de 2025, que alterou o art. 14 da Lei nº 11.947/2009, elevando para 45% o percentual mínimo de aplicação dos recursos do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, com vigência a partir de sua vigência em vigor, aplicável ao exercício de 2026;

IV – Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

V – Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;

VI – Decreto nº 10.688, de 2021, e demais normas relativas ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

VII – Resolução CD/FNDE nº 06, de 2020, e suas alterações posteriores, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 03, de 2025, no que se refere à execução do PNAE, critérios de aquisição, qualidade nutricional, prioridade territorial e demais parâmetros técnicos e operacionais do programa incluindo as diretrizes de priorização territorial (município, território rural, estado e país), conforme normativas do FNDE ;

VIII – RDC ANVISA nº 216/2004 e RDC ANVISA nº 275/2002, além das demais normas sanitárias vigentes aplicáveis à cadeia de produção, manipulação, armazenamento, transporte e fornecimento de alimentos.

Aplica-se, ainda, de forma subsidiária, a jurisprudência e as boas práticas de planejamento, controle, motivação, segregação de funções, rastreabilidade e auditabilidade adotadas pelos órgãos de controle externo e interno bem como as orientações dos órgãos de controle em especial do Tribunal de Contas e do FNDE.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A solução adotada consiste na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural por meio de Chamada Pública, instrumento específico previsto no regime do PNAE para compra institucional da produção da agricultura familiar conforme solução definida e justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Os gêneros alimentícios deverão ser provenientes da produção própria dos agricultores familiares e suas organizações, sendo vedada a intermediação ou aquisição de produtos de terceiros não enquadrados nas condições estabelecidas pelo PNAE.

Tal solução foi estruturada considerando a necessidade de garantir abastecimento contínuo, observância do percentual mínimo legal de aplicação dos recursos do PNAE, compatibilidade com os cardápios escolares, respeito à sazonalidade e mitigação dos riscos operacionais da contratação.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e programada durante o exercício de 2026, em consonância com o calendário letivo e com os cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica. A execução deverá compatibilizar a demanda estimada da rede municipal com a capacidade produtiva dos fornecedores, observando a perecibilidade dos alimentos, a necessidade de reposição periódica, a regularidade logística e a manutenção da qualidade nutricional e sanitária dos produtos entregues.

A entrega dos gêneros alimentícios será realizada conforme logística definida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer de forma centralizada ou descentralizada nas unidades escolares, conforme planejamento da equipe técnica e nutricional



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações mínimas de qualidade, integridade, maturação, apresentação, acondicionamento, rotulagem e padrão sanitário definidas neste Termo de Referência e nos anexos técnicos correspondentes e nas normativas sanitárias vigentes. Para os produtos in natura, deverão ser observadas as características de frescor, integridade física, ausência de deterioração, contaminação, pragas, sujidades ou danos que comprometam a qualidade. Para produtos processados ou minimamente processados, deverão ser atendidas as exigências específicas de composição, embalagem, rotulagem, validade, transporte e conservação.

A solução também compreende rotinas de convocação, entrega, recebimento, conferência, registro formal, substituição de produtos recusados, controle documental e fiscalização, de modo a assegurar rastreabilidade, prestação de contas do PNAE e atendimento aos órgãos de controle, inclusive mediante atuação dos fiscais do contrato designados pela Administração.

5. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Os quantitativos e as especificações técnicas dos gêneros alimentícios encontram-se detalhados na tabela a seguir, a qual integra este Termo de Referência para todos os fins. As descrições contemplam as características mínimas de qualidade, padrão de acondicionamento, unidade de fornecimento e requisitos sanitários, constituindo referência obrigatória para a elaboração das propostas, execução contratual, recebimento, fiscalização e controle da execução.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	1.200	UNID.	ABACAXI <u>Características:</u> In natura, com coroa, fresco, íntegro e próprio para consumo, sem rachaduras, podridão ou fermentação, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, em estágio médio de amadurecimento. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afetem sua aparência e qualidade, estar livre de sujidades, corpos estranhos, insetos ou larvas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

			bem como de sinais de apodrecimento ou machucados. Peso mínimo por unidade de 1 kg. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer por unidade, conforme solicitação da SME.
02	450	KG	ABACATE <u>Características:</u> Fruto com casca lisa e verde, in natura, fresco, limpo, íntegro e firme para consumo, apresentando grau de maturação que permita a manipulação. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afetem sua aparência e qualidade. A polpa deverá apresentar-se intacta e firme, sem sinais de deterioração, pragas ou sujidades excessivas. Peso médio por unidade de 500 g, com variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
03	2.000	KG	ABÓBORA JAPONESA <u>Características:</u> Com casca verde, íntegra, firme, limpa e sem rachaduras, in natura, apresentando grau de maturação que permita a manipulação. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade, com peso médio por unidade de 1kg, com variação total entre maior e menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
04	900	KG	ABOBRINHA ITALIANA <u>Características:</u> Fresca, com casca verde, íntegra, firme, limpa e sem manchas acentuadas ou sinais de deterioração, in natura, apresentando grau de maturação que permita a manipulação. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. A polpa deverá se apresentar intacta e firme, com peso médio por unidade de 600 g, com variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

			<u>Distribuição</u> : Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
05	600	MOLHO	ALFACE <u>Características</u> : Fresca, crespa ou lisa de primeira, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Embalados em maço, padronizados em molho de aproximadamente 250g cada unidade. <u>Distribuição</u> : Deverá ocorrer em molho, conforme solicitação da SME.
06	500	KG	ALHO PURO <u>Características</u> : In natura, de 1ª qualidade e íntegro, sem defeitos graves (podridão, murchos, ausência de pedúnculo ou deformados), cabeça de tamanho médio, firme, com bulbos firmes, secos, íntegros, limpos e sem mofo, sem brotos e partes estragadas. Não deverá apresentar sujidades, parasitos ou larvas, nem danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. <u>Distribuição</u> : Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
07	2.000	KG	BANANA NANICA <u>Características</u> : Fruto com casca lisa, íntegra, in natura, de 1ª qualidade, produto íntegro, sem amassadas, podridão ou mofo, em pencas avulsas, com 70% de maturação, em estágio adequado para consumo escolar, que permita o transporte e a manipulação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do manuseio e transporte, de colheita recente, em caixas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade, com peso médio por unidade de 120 g, com variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

			<u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
08	5.000	KG	BANANA PRATA <u>Características:</u> Fruto com casca lisa, íntegra, in natura, de 1ª qualidade, limpo, firme e íntegro, sem sinais de deterioração ou rachaduras, em pencas avulsas, com 70% de maturação, que permita o transporte e a manipulação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de colheita recente, em caixas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade, com peso médio por unidade de 120 g, com variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
09	10.000	UNID.	BANANADA <u>Características:</u> Doce de banana com fruta natural madura, sem adição de açúcar e substâncias artificiais, apresentando cor, textura e sabor característicos. <u>Embalagem:</u> Individualmente em plásticos atóxicos, resistentes, em porções de 25g , devendo estar intacta, bem vedada.
10	1.900	KG	BATATA DOCE <u>Características:</u> Uniforme, firme, inteira, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem ferimentos ou defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 340g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
11	100	KG	BERINJELA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

			<u>Característica:</u> Fresco, intacto. Coloração característica. Casca e polpa firmes, sem lesões de origem física/mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME
12	1.000	KG	BETERRABA <u>Característica:</u> Sem folha, limpa, de boa qualidade, fresca, casca lisa e íntegra, com coloração uniforme; cheiro e sabor característicos; deve ser bem desenvolvida, firme e intacta. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 150g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
13	500	KG	BISCOITO POLVILHO (ESPRESSADO) <u>Características:</u> Biscoito caseiro feito à base de polvilho. Íntegro, sabor próprio. Isento de mofos, bolores e sujidades. <u>Embalagem:</u> Individualmente em plásticos atóxicos, resistentes, em porções de 01kg, devendo estar intacta, bem vedada.
14	600	KG	BRÓCOLIS <u>Características:</u> Produto In Natura, sem folhas, limpo, fresco, firme, intacto, coloração verde-escuro uniforme e sem manchas. Isento de sujidades, parasitas ou larvas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
15	1.500	KG	CEBOLA BRANCA <u>Características:</u> Produto In Natura, seco, com casca, íntegra, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 80g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

			<u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
16	400	MOLHO	CEBOLINHA VERDE <u>Características:</u> Molho de boa qualidade. Fresca, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem sinais de desidratação ou murchamento excessivo, cor verde e uniforme. Devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Não deverá apresentar danos de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Embalados em maço, padronizados em molho de aproximadamente 250 g cada unidade. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em molho, conforme solicitação da SME.
17	2.200	KG	CENOURA VERMELHA <u>Características:</u> Produto In Natura, sem folhas, limpa, fresca, íntegra, com coloração alaranjada uniforme. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento murcho, dano por praga, ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave. Grau de amadurecimento apropriado para consumo o produto. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 120g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
18	1.900	KG	CHUCHU <u>Características:</u> De boa qualidade, fresco, íntegro, produto in natura, firme, sem rachaduras ou podridão, com coloração verde-escuro. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 350 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
19	120	KG	COENTRO SECO MOÍDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

			<u>Características:</u> Coentro seco moído, livre de fragmentos estranhos, bolor, impurezas, umidade e mistura de outras variedades ou espécies. Pó fino, seco e homogêneo, com odor e sabor característicos do coentro. Embalagem: Individualmente em plásticos atóxicos, resistentes, e porções de 01 kg, devendo estar intacta e bem vedada. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
20	200	MOLHO	COENTRO VERDE FOLHA <u>Características:</u> Molho de boa qualidade. Fresca, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme. Devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Não deverá apresentar danos de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Embalados em maço, padronizados em molho de aproximadamente 250g cada unidade. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em molho, conforme solicitação da SME.
21	180	KG	COLORAU <u>Características:</u> Em pó fino, seco, de cor vermelho-intenso, homogêneo, constituído por pigmento de urucum, fubá de milho e óleo de soja, sem umidade excessiva ou impurezas. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos à sua espécie. <u>Embalagem:</u> Pacotes plásticos atóxico, transparente, resistentes, de 01 kg, bem vedado. Com dados de identificação do produto, contendo no mínimo: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, peso e dados do fabricante. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrerem kg, conforme solicitação da SME.
22	1.000	MOLHO	COUVE FOLHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

			<u>Características:</u> Deve apresentar qualidade, bem formadas. Superfície lisa, sem sinais de desidratação, sem manchas ou danos físicos, com coloração verde-escuro uniforme. Isento de sujidades, parasitas ou larvas. Fresco, limpo, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Produtos com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos, padronizados em molho de aproximadamente 250g cada unidade. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em molho, conforme solicitação da SME
23	500	KG	FARINHA DE MANDIOCA <u>Características:</u> Classe branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 01, baixa acidez, produto seco, limpo, sem umidade excessiva, sem mofo ou impurezas, deve apresentar coloração homogênea e ausência de odores. Obtida a partir da raiz da mandioca sadia e madura, devidamente selecionada, descascada, ralada, prensada, peneirada e torrada. Produto natural, isento de aditivos, corantes, conservantes ou quaisquer substâncias estranhas à sua composição. <u>Embalagem:</u> Produto acondicionado em pacotes plásticos resistentes, atóxicos, transparentes, não violados de 01 kg. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
24	2.100	KG	FEIJÃO CARIOCA <u>Características:</u> Produto novo, de 1ª qualidade, com cor clara e embalado. Grãos secos, íntegros, limpos, sem carunchos, mofo ou impurezas. Deverá ser livre de sujidades, grãos apodrecidos, mofados, furados, cascas, milhos ou pedras. <u>Embalagem:</u> Produto acondicionado em pacotes plásticos resistentes, atóxicos, transparentes, não violados de 01 kg. <u>Distribuição:</u> Conforme solicitação da SME.
25	400	KG	FEIJÃO CATADOR SECO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

			<u>Características:</u> Produto novo, de 1ª qualidade, com cor clara e embalado. Grãos secos, íntegros, limpos e sem carunchos, mofo ou impurezas. Deverá ser livre de sujidades, grãos apodrecidos, mofados, furados, cascas, milhos ou pedras. <u>Embalagem:</u> Produto acondicionado em pacotes plásticos resistentes, atóxicos, transparentes, não violados de 01 kg. <u>Rotulagem:</u> De acordo com a legislação vigente. <u>Distribuição:</u> Conforme solicitação da SME.
26	1.500	KG	GOIABA VERMELHA <u>Características:</u> Fresca, com casca íntegra, produto in natura, firme, limpa, sem rachaduras, pragas ou podridão, coloração verde-clara, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com grau médio de amadurecimento. Sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Deverá apresentar-se em grau máximo de tamanho. Isenta de danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 150 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
27	5.200	KG	LARANJA PÊRA RIO <u>Características:</u> Produto In Natura, Fresco, íntegra, casca verde e lisa, alta suculência, polpa firme e intacta. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, murcho, dano por praga. Deve estar livre de enfermidades, bolor, insetos e sujidades, de danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 100 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

			<u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
28	800	KG	LIMÃO TAITI <u>Características:</u> Fresco, categoria extra, tamanho grande, casca verde e lisa, alta suculência, polpa firme e intacta, produto in natura, sem mofo, rachaduras ou podridão. Livre de enfermidades, insetos e sujidades, bem como de danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 100 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
29	2.000	KG	MAMÃO FORMOSO <u>Características:</u> Produto In Natura, uniforme, polpa firme, casca íntegra, sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. Deverá apresentar grau de maturação que permita transporte e manipulação. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso médio por unidade: 900g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
30	4.400	KG	MANDIOCA BRANCA <u>Características:</u> Raízes grandes, uniformes, frescas, com casca, íntegras, limpas, sem sinais de deterioração, fermentação ou odor estranho, no grau normal de evolução de tamanho, com cheiro e sabor próprios, e com cozimento garantido. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Isento de parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e sem talos. Deverá estar livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa. Peso médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

			por unidade: 650 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
31	1.000	KG	MANGA PALMER OU HADEN <u>Características:</u> Fruta in natura, uniforme, polpa firme e intacta, casca íntegra, sem manchas, livre de pontos escuros, furos, rachaduras, mofo ou podridão. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte, para consumo na semana da entrega. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade variando entre 300 e 400 g. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
32	300	KG	MAXIXE VERDE – <u>Características:</u> Fresco, íntegro, produto in natura, firme, sem rachaduras ou sinais de deterioração. Deverá apresentar grau de maturação adequado para consumo, sem a cor amarelada, de tamanho uniforme e sabor próprio. Livres de sujidades, parasitas ou larvas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
33	5.000	KG	MELANCIA <u>Características:</u> Fresca e íntegra, de 1ª qualidade, produto in natura, firme, íntegro e limpo, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade variando entre 7 kg e 12 kg. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

34	5.000	UNID.	MILHO VERDE EM ESPIGA <u>Características:</u> Produto com apresentação em espiga <i>in natura</i>, grãos inteiros e coloração amarela. A espiga deverá estar parcialmente descascada, de modo que possa visualizar os grãos do produto. Características adicionais: grãos íntegros, sem podridão e sem fungos. Fresco, para consumo imediato. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grau de maturação adequado ao consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade (espiga) de 200 g. As espigas deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes de forma que permita a transpiração. Em cada saco deverá conter 50 unidades. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer por unidades, conforme solicitação da SME.
35	330	PENTE	OVO BRANCO DE GALINHA <u>Características:</u> De galinha, tipo grande. Fresco, íntegro, limpo, sem trincas ou odores estranhos, isento de sujidades ou substâncias estranhas ao produto que alterem suas características naturais. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Peso médio por unidade: 50 g. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em pentes de 30 unidades cada, conforme solicitação da SME.
36	640	KG	PEPINO <u>Características:</u> Fresco, íntegro, produto <i>in natura</i>, firme, limpo, sem rachaduras ou podridão. Grau de maturação adequado para consumo. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 300 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
37	900	KG	PIMENTÃO VERDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

			<u>Características:</u> Tamanho médio e coloração uniforme. Produto in natura, firme, íntegro, limpo, sem deterioração ou mofo. Grau de maturação adequado para consumo. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Peso médio por unidade: 110 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
38	600	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE ABACAXI <u>Características:</u> Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de abacaxi 100% fruta congelada, sem adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega. <u>Embalagem:</u> Em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer conforme solicitação da SME.
39	900	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE ACEROLA <u>Características:</u> Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de acerola 100% fruta congelada, sem adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega. <u>Embalagem:</u> Em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer conforme solicitação da SME.
40	900	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE CAJU <u>Características:</u> Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de caju 100% fruta congelada, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

			adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega. <u>Embalagem:</u> Em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer conforme solicitação da SME.
41	500	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE UMBU <u>Características:</u> Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de umbu 100% fruta congelada, sem adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega. <u>Embalagem:</u> Em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer conforme solicitação da SME.
42	1.000	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE GOIABA <u>Características:</u> Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de goiaba 100% fruta congelada, sem adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega. <u>Embalagem:</u> Em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer conforme solicitação da SME.
43	800	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE MANGA <u>Características:</u> Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de manga 100% fruta congelada, sem adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

			<u>Embalagem:</u> Em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer conforme solicitação da SME.
44	900	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE MARACUJÁ <u>Características:</u> Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de maracujá 100% fruta congelada, sem adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega. <u>Embalagem:</u> Em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer conforme solicitação da SME.
45	800	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL, SELECIONADA, 100% POLPA DE TAMARINDO <u>Características:</u> Alimento não fermentado e isento de contaminação, polpa de tamarindo 100% fruta congelada, sem adição de açúcar, congelado, com sabor e odor próprios, sem manchas escuras, acondicionado de forma higiênica e mantido sob congelamento adequado até a entrega. <u>Embalagem:</u> Em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer conforme solicitação da SME.
46	250	KG	QUIABO <u>Características:</u> Quiabo de 1ª qualidade, tenro, fresco, verde, produto in natura, firme, limpo, sem manchas, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, liso, íntegro, com tamanho e coloração uniformes. Grau de maturação adequado para consumo. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Tamanho médio aproximado: 15 cm. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

			<u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
47	800	KG	REPOLHO VERDE <u>Características:</u> Fresco, íntegro, produto in natura, firme, limpo, sem pragas ou podridão. Isento de sujidades, parasitas ou larvas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
48	140	MOLHO	RÚCULA <u>Características:</u> Deve apresentar qualidade, bem formadas, superfície lisa, sem sinais de desidratação, sem manchas, sem murchamento excessivo ou deterioração. Hortalíça fresca, limpa, coloração uniforme, verde-escuro. Isenta de sujidades, parasitas ou larvas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Produtos com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos, padronizados em molho de aproximadamente 250 g cada unidade. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em molho, conforme solicitação da SME.
49	2.700	KG	TANGERINA POKAN <u>Características:</u> Fresca, íntegra, produto in natura, limpa, sem rachaduras, mofo ou podridão. Grau de maturação adequado para consumo. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, murcho, dano por praga. Deve estar livre de enfermidades, bolor, insetos e sujidades. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 200 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

50	2.900	KG	TOMATE SALADA <u>Características:</u> Íntegro, fresco, produto in natura, bem formado, liso, livre de defeitos, sem rachaduras profundas, mofo ou podridão, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas, polpa firme e adequada para consumo. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Deverá apresentar grau de maturação que permita a manipulação. Peso médio por unidade: 170 g. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.
51	350	KG	VAGEM <u>Características:</u> Fresca, produto in natura, firme, íntegra, isenta de fungos, sujidade, manchas excessivas ou deterioração. As vagens devem estar firmes e sem machucados, com coloração uniforme. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Tamanho médio aproximado: 15 cm. Variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. <u>Distribuição:</u> Deverá ocorrer em kg, conforme solicitação da SME.

A estimativa do valor da contratação será fundamentada em pesquisa formal de preços, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e com os parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

A metodologia de formação dos preços deverá considerar referências compatíveis com a realidade local e regional, incluindo estabelecimentos comerciais, mercados varejistas e atacadistas, cooperativas, associações e demais fontes idôneas admitidas pela legislação, assegurando a representatividade dos valores praticados.

A instrução da pesquisa deverá conter, no mínimo, a identificação das fontes consultadas, datas de coleta, unidades de fornecimento padronizadas, especificações dos itens e memória de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

cálculo do preço médio adotado, em observância aos princípios da transparência, economicidade e rastreabilidade.

Os valores estimados deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, embalagens, encargos e demais despesas incidentes, garantindo a adequada formação do preço final para fornecimento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A pesquisa de preços deverá, ainda, observar a sazonalidade dos produtos, a realidade produtiva local e regional, a compatibilidade entre oferta e demanda e a viabilidade econômica da contratação.

No âmbito da Chamada Pública da Agricultura Familiar, os preços unitários de referência serão previamente fixados pela Administração, com base no levantamento constante do Estudo Técnico Preliminar, cabendo aos proponentes a adesão aos valores estabelecidos no instrumento convocatório, não havendo fase competitiva por lances.

O valor global estimado da contratação, apurado a partir da pesquisa de preços realizada, é de R\$ 515.879,52 (quinhentos e quinze mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Os valores unitários e o detalhamento da composição dos preços encontram-se demonstrados na planilha de estimativa que integra este Termo de Referência, observando-se os parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de Chamada Pública, nos termos da legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente a Lei nº 11.947/2009, suas alterações, e demais normativas do FNDE, observando subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento adotará critérios objetivos, previamente definidos no instrumento convocatório, assegurando os princípios da legalidade, isonomia, transparência e seleção da proposta mais adequada ao interesse público.

A habilitação dos participantes possuirá caráter eliminatório, exigindo o atendimento integral às condições estabelecidas no edital, especialmente quanto à regularidade jurídica, documental, sanitária e à comprovação de enquadramento como agricultor familiar ou organização da agricultura familiar, mediante apresentação do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

A classificação das propostas observará a compatibilidade com os preços de referência previamente definidos pela Administração, não havendo fase competitiva por lances, nos termos da sistemática da Chamada Pública para aquisição de gêneros da Agricultura Familiar.

Será assegurada prioridade na seleção dos fornecedores, conforme diretrizes do PNAE e normativas do FNDE, observando-se a seguinte ordem de preferência:

- I – fornecedores do município;
- II – fornecedores do território rural;
- III – fornecedores do Estado;
- IV – fornecedores do país.

Poderão ser adotados critérios complementares de desempate e distribuição de fornecimento, considerando a capacidade produtiva, a regularidade de entrega e a compatibilidade entre oferta e demanda, conforme detalhamento constante no edital.

Os critérios completos de habilitação, julgamento, classificação e contratação estarão detalhados no instrumento convocatório da Chamada Pública.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será custeada prioritariamente com recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, exercício de 2026, observando-se a legislação aplicável e o percentual mínimo legal de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

Poderão ser utilizados, de forma complementar, recursos oriundos da Quota Estadual do Salário-Educação (QESE) e recursos próprios do Município, desde que compatíveis com a natureza da despesa, visando assegurar a continuidade do fornecimento, o equilíbrio do abastecimento e a regularidade da oferta da alimentação escolar na rede municipal de ensino.

Os recursos encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, com disponibilidade suficiente para suportar a presente contratação.

11.01.02	12.306.0016.2062	3.3.90.30.00 - Ficha: 0563	1500000000
11.01.02	12.306.0016.2062	3.3.90.30.00 - Ficha: 0564	1550000000
11.01.02	12.306.0016.2062	3.3.90.30.00 - Ficha: 0565	1552000000
11.01.03	12.306.0019.2066	3.3.90.30.00 - Ficha: 0622	1500000000
11.01.03	12.306.0019.2066	3.3.90.30.00 - Ficha: 0623	1550000000
11.01.03	12.306.0019.2066	3.3.90.30.00 - Ficha: 0624	1552000000
11.01.03	12.306.0019.2067	3.3.90.30.00 - Ficha: 0625	1500000000
11.01.03	12.306.0019.2067	3.3.90.30.00 - Ficha: 0626	1550000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

11.01.03

12.306.0019.2067

3.3.90.30.00 - Ficha: 0627

1552000000

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Da Participação

Poderão participar da presente Chamada Pública agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, individualmente ou organizados em grupos informais ou grupos formais (associações e cooperativas), devidamente enquadrados como beneficiários da Agricultura Familiar, mediante comprovação por meio de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, ou documento equivalente admitido na regulamentação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O enquadramento deverá estar regular no momento da apresentação da proposta e ser mantido durante toda a execução contratual, quando aplicável.

9.2 Da Habilitação

A documentação de habilitação deverá ser compatível com a natureza jurídica do proponente e observar os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da vedação à restrição indevida da competitividade, nos termos da legislação aplicável ao PNAE.

O procedimento deverá exigir, no mínimo, a documentação constante do Quadro 1 – Documentação Mínima para Habilitação, bem como a documentação específica por tipo de proponente, conforme Quadro 2 – Documentação por Tipo de Proponente.

A exigência de documentação sanitária deverá observar a natureza do produto fornecido, sendo obrigatória apenas quando exigida pela legislação específica aplicável.

Quadro 1 – Documentação Mínima para Habilitação

Item	Documento	Observação
1	Documento de identificação (CPF e RG) ou CNPJ	Conforme tipo de proponente
2	Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido	Obrigatório
3	Projeto de venda	Conforme modelo do edital
4	Declaração de Produção Própria, firmada pelo proponente, atestando, sob sua responsabilidade, que os gêneros alimentícios ofertados são provenientes de sua própria produção ou de seus associados, vedada a aquisição de produtos de terceiros para fins de revenda ao Município, sujeitando-se à verificação pela Administração.	Documento obrigatório, sob pena de inabilitação, devendo permitir a identificação da origem da produção e a responsabilização do proponente.
5	Declaração de ciência e concordância com o edital	Obrigatória
6	Dados bancários	Conta em nome do proponente
7	Documentação sanitária, quando exigida pela legislação sanitária aplicável ao tipo de gênero alimentício fornecido	Conforme legislação
8	Declaração de inexistência de intermediação comercial irregular.	A comprovação de atuação como intermediário ou revendedor de produtos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

		terceiros ensejará inabilitação, desclassificação da proposta ou rescisão contratual.
--	--	---

Quadro 2 – Documentação por Tipo de Proponente

a) Grupo Informal

Item	Documento	Observação
1	Relação nominal dos agricultores	Com CPF
2	CAF individual de cada participante	Obrigatório
3	Projeto de venda individualizado	Distribuição dos quantitativos

b) Grupo Formal (Associações/Cooperativas)

Item	Documento	Observação
1	CNPJ	Regular
2	Estatuto ou contrato social	Atualizado
3	Ata de eleição da diretoria	Vigente
4	Relação dos agricultores vinculados	Com CAF
5	CAF jurídico, quando aplicável	Conforme norma

c) Fornecedor Individual

Item	Documento	Observação
1	CPF e RG	Obrigatório
2	CAF válido	Obrigatório
3	Projeto de venda individual	Compatível com produção

Quadro 3 – Elementos Mínimos do Projeto de Venda

Item	Elemento	Descrição
1	Identificação do proponente	Nome, CPF/CNPJ
2	Descrição dos gêneros alimentícios	Especificação completa
3	Quantitativos ofertados	Por item
4	Unidade de fornecimento	Kg, unidade, etc.
5	Capacidade de atendimento	Compatível com produção
6	Cronograma de entrega	Periodicidade
7	Logística de distribuição	Forma de entrega
8	Origem da produção	Localidade
9	Sazonalidade	Períodos de oferta
10	Assinatura do responsável	Obrigatória

9.3 Do Projeto de Venda (Proposta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

O projeto de venda constitui a proposta formal do proponente e deverá apresentar compatibilidade com sua capacidade produtiva, estrutura organizacional e logística de fornecimento.

Deverão ser observados os elementos mínimos obrigatórios constantes do Quadro 3 – Elementos Mínimos do Projeto de Venda, sob pena de desclassificação.

Serão desclassificadas propostas que:

I – Não apresentem compatibilidade entre os quantitativos ofertados e a capacidade produtiva declarada;

II – Não demonstrem viabilidade logística de fornecimento;

III – Apresentem informações genéricas, incompletas ou inconsistentes;

IV – Não permitam a adequada identificação da origem da produção

Para grupos informais, o projeto de venda deverá identificar individualmente os participantes, com indicação dos respectivos quantitativos sob sua responsabilidade.

Para grupos formais, deverá ser apresentada a relação dos agricultores familiares vinculados ao fornecimento, assegurando a rastreabilidade da produção.

9.4 Dos Requisitos de Execução Contratual

Constituem requisitos obrigatórios para execução contratual:

I – Observância das normas sanitárias aplicáveis à produção, manipulação, armazenamento e transporte dos gêneros alimentícios;

II – Manutenção da qualidade dos produtos fornecidos, conforme especificações definidas no Termo de Referência e no edital;

III – Compatibilidade permanente entre a capacidade produtiva e os quantitativos contratados;

IV – Vedação à subcontratação ou intermediação que descaracterize a origem da produção da Agricultura Familiar;

V – Responsabilidade integral do contratado pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos produtos;

VI – Substituição de produtos recusados, às expensas do contratado, nos prazos e nas condições estabelecidos no edital.

A Administração poderá promover diligências para saneamento de falhas formais, vedada a inclusão de documentos ou informações que alterem substancialmente a proposta.

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar verificações quanto à capacidade produtiva e à origem da produção, inclusive com apoio de órgãos técnicos, a fim de prevenir a participação de intermediários ou atravessadores, podendo a constatação de irregularidades ensejar a desclassificação da proposta ou a adoção das medidas administrativas cabíveis.

O não atendimento aos requisitos estabelecidos neste item ensejará a inabilitação do proponente ou a desclassificação da proposta, conforme a fase do procedimento.

10. AMOSTRAS

Não será exigida apresentação de amostras para fins de participação ou classificação na presente Chamada Pública, considerando a natureza do objeto, a padronização das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e a possibilidade de verificação da conformidade dos produtos no momento do recebimento provisório e definitivo, bem como mediante diligências técnicas, quando necessárias.

A dispensa de amostras não afasta o dever de o fornecedor entregar produtos em estrita conformidade com o projeto de venda aprovado, com as especificações técnicas, com os requisitos sanitários aplicáveis e com os padrões de qualidade exigidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

11. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto da presente Chamada Pública, total ou parcialmente, por incompatibilidade com a natureza da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar no âmbito do PNAE e com a exigência de vinculação entre o projeto de venda aprovado, a capacidade produtiva declarada e a origem da produção.

Também é vedada a intermediação por terceiros, a revenda de produtos adquiridos de pessoas não vinculadas ao projeto de venda aprovado e qualquer forma de execução que descaracterize a condição de beneficiário da Agricultura Familiar ou comprometa a rastreabilidade da produção.

A constatação de subcontratação, intermediação indevida, fornecimento por atravessador ou desconformidade entre a origem declarada e a origem efetiva dos produtos sujeitará o fornecedor à recusa dos itens, desclassificação, rescisão contratual e demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia da contratação para a presente Chamada Pública, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, a baixa complexidade da execução contratual e a existência de mecanismos suficientes de controle, fiscalização, recebimento e aplicação de sanções administrativas previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de Chamada Pública, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, observando-se a regulamentação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, no que couber às etapas de planejamento, seleção, controle, fiscalização e responsabilização. A análise e a classificação das propostas observarão critérios objetivos, previamente definidos no edital, incluídos os critérios de desempate, vedada a adoção de critérios subjetivos, assegurando transparência, isonomia, publicidade, aderência às diretrizes do programa, observância da prioridade territorial e compatibilidade entre a capacidade produtiva declarada, a origem da produção e as necessidades do abastecimento da rede municipal de ensino.

A aceitabilidade das propostas será verificada por item, admitindo-se a aprovação parcial dos itens constantes de um mesmo projeto de venda, desde que haja compatibilidade com as especificações técnicas, com a capacidade produtiva declarada e com o cronograma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

fornecimento previsto pela Administração. Os quantitativos ofertados deverão ser compatíveis com a capacidade real de fornecimento do proponente, com as necessidades do abastecimento da rede escolar e com a origem da produção declarada, sendo vedada a participação de proponentes que não comprovem produção própria ou de seus associados, nos termos das exigências de habilitação.

13.1 Da Classificação das Propostas

Na classificação das propostas, deverá ser observada a ordem de prioridade territorial prevista na regulamentação do PNAE, nos termos da normativa do FNDE, priorizando-se, sucessivamente: fornecedores do próprio município; do território rural ou região geográfica imediata; do estado; e, por fim, de outras unidades da federação.

A classificação observará, cumulativamente:

- I – a compatibilidade entre os quantitativos ofertados e a capacidade produtiva do proponente;
- II – a adequação às especificações técnicas dos gêneros alimentícios;
- III – a viabilidade logística de fornecimento, considerando cronograma, transporte e distribuição;
- IV – a comprovação da origem da produção, nos termos da Agricultura Familiar;
- V – a conformidade com as exigências sanitárias aplicáveis.

A classificação será realizada por item, podendo um mesmo proponente ser classificado em um ou mais itens, conforme sua capacidade de fornecimento.

A Administração poderá, de forma motivada, promover o fracionamento da contratação entre mais de um fornecedor classificado para o mesmo item, observando a capacidade de fornecimento, a regularidade do abastecimento e o interesse público, de modo a garantir a continuidade do atendimento e a eficiência na execução do objeto.

Os quantitativos a serem contratados poderão ser ajustados pela Administração, observadas as necessidades do abastecimento da rede escolar, a disponibilidade orçamentária e a capacidade de fornecimento dos proponentes classificados.

Tal sistemática visa assegurar a ampla participação dos agricultores familiares, a eficiência no abastecimento da rede escolar e a adequação entre oferta e demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

13.2 Das Diligências, Verificações e Desempate

A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificação da capacidade produtiva e da origem da produção, inclusive por meio de visitas in loco, análise documental complementar e apoio técnico de órgãos como a EMATER, com vistas a prevenir a participação de intermediários ou atravessadores.

A constatação de incompatibilidade relevante entre a produção declarada e a capacidade efetiva de fornecimento poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a adoção das medidas administrativas cabíveis.

A classificação das propostas não implica contratação automática, ficando esta condicionada à comprovação do atendimento integral aos requisitos de habilitação e às demais exigências previstas no edital.

Os critérios de desempate deverão ser expressamente previstos no edital, observada a ordem de prioridade territorial estabelecida na regulamentação do PNAE, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou não previamente definidos.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

O fornecimento será executado de forma parcelada e programada, conforme cronograma definido pela Coordenação de Alimentação Escolar, observando o calendário letivo, os cardápios da Nutricionista Responsável Técnica, a perecibilidade dos itens e a capacidade produtiva dos fornecedores selecionados. A execução deverá assegurar regularidade de abastecimento e redução de perdas.

A logística de entrega observará a organização territorial da rede municipal de ensino. Poderão ser definidos diferentes pontos de recebimento, inclusive entrega direta em unidades escolares localizadas em determinadas regiões e recebimento centralizado no almoxarifado municipal para escolas da sede urbana ou para fornecedores sediados na área urbana, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação. A definição final dos locais, janelas e periodicidade de entrega constará em cronograma próprio.

Os quantitativos por entrega possuem natureza estimativa e poderão sofrer ajustes em razão do calendário escolar, da variação de matrículas, de recesso ou reorganização da rede, sem que isso configure descumprimento contratual. Em caso de sazonalidade da produção agrícola, poderão ser admitidas substituições previamente autorizadas, desde que tecnicamente justificadas, nutricionalmente equivalentes e aprovadas pela Nutricionista Responsável Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

A convocação do fornecedor poderá ocorrer por meio formal idôneo, inclusive correio eletrônico, telefone ou outro meio registrável, com indicação do local, prazo e quantitativos estimados para cada entrega. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de documento fiscal legalmente válido emitido em nome do Município de Jaíba, sem prejuízo da utilização de instrumentos internos de controle de recebimento.

A pontualidade das entregas constitui requisito essencial da execução contratual, considerando sua vinculação ao cumprimento do cardápio da alimentação escolar e à regularidade do atendimento nutricional dos estudantes, devendo eventuais intercorrências ser imediatamente comunicadas à Coordenação de Alimentação Escolar.

O prazo para entrega será estabelecido no ato de convocação do fornecedor, em conformidade com o cronograma de abastecimento da rede municipal de ensino, devendo ser observado rigorosamente pelo contratado, não podendo ultrapassar o prazo operacional definido no referido cronograma ou na convocação, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e previamente comunicadas à Administração.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual caberão à Secretaria Municipal de Educação, por meio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com apoio técnico da Coordenação de Alimentação Escolar.

Fica designada como fiscal do contrato a Nutricionista Responsável Técnica do Programa de Alimentação Escolar do Município, Sra. Cristiane Mendes de Oliveira Rodrigues, competindo-lhe o acompanhamento técnico da execução, especialmente quanto à qualidade, adequação sanitária e conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

Na hipótese de substituição da Nutricionista Responsável Técnica, a fiscalização será automaticamente assumida por sua sucessora regularmente designada para a função, independentemente de alteração formal do contrato, garantindo-se a continuidade da fiscalização técnica.

O acompanhamento da execução contratual abrangerá, no mínimo:

I – a verificação do cumprimento do cronograma de fornecimento, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Administração;

II – a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, observando-se as especificações constantes do Termo de Referência e do projeto de venda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

III – a análise da conformidade sanitária, de acondicionamento, transporte e apresentação dos produtos;

IV – a verificação documental das entregas, incluindo a correspondência entre os produtos fornecidos e os respectivos documentos fiscais;

V – o registro formal das entregas e ocorrências, contendo, no mínimo, data, local, identificação do fornecedor, item fornecido, quantitativo entregue, número do documento fiscal e identificação do responsável pelo recebimento;

VI – a verificação da compatibilidade entre a execução do fornecimento e o projeto de venda apresentado, especialmente quanto à origem dos produtos.

A rastreabilidade da execução contratual será assegurada por meio da consolidação dos registros formais de entrega e recebimento, devidamente arquivados, de modo a subsidiar o atesto das notas fiscais, a autorização de pagamento, a instrução de processos de prestação de contas do PNAE e o atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo.

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências técnicas, inclusive visitas in loco, com a finalidade de verificar:

I – a produção própria dos gêneros alimentícios fornecidos;

II – a capacidade produtiva declarada pelo fornecedor;

III – a conformidade entre o projeto de venda e a execução contratual;

IV – a origem dos produtos fornecidos.

Constatada incompatibilidade relevante entre a produção declarada e a efetivamente verificada, ou evidência de intermediação indevida (atravessador), poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive suspensão do fornecimento, aplicação de sanções e rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de imperfeições técnicas, vícios de qualidade, inadequação dos produtos ou descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato deverá comunicar, em tempo hábil, à autoridade competente, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para adoção das medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

A fiscalização contratual deverá atuar de forma integrada à gestão de riscos da contratação, sendo responsável pelo monitoramento dos eventos de risco identificados no Mapa de Riscos, pela verificação das medidas preventivas e mitigadoras e pela adoção das providências cabíveis em caso de ocorrência, inclusive no que se refere à produção própria, à rastreabilidade dos produtos, à conformidade com o projeto de venda aprovado e à prevenção de intermediação indevida.

Deverá ser assegurada, no âmbito da fiscalização contratual, a regularidade e continuidade do fornecimento, mediante avaliação da compatibilidade entre a capacidade produtiva do fornecedor, a sazonalidade da produção agrícola e o cronograma de abastecimento da rede municipal de ensino, podendo, quando necessário, ser exigidos ajustes, substituições ou esclarecimentos por parte do contratado, de modo a garantir o adequado atendimento da alimentação escolar. Caberá, ainda, à fiscalização subsidiar o atesto das notas fiscais e a autorização de pagamento, mediante verificação da conformidade da execução contratual.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

I – fornecer os gêneros alimentícios em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, padrões de qualidade, exigências sanitárias e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no projeto de venda aprovado;

II – assegurar que os produtos fornecidos sejam provenientes exclusivamente de sua própria produção, conforme declarado no projeto de venda, vedada a aquisição de terceiros para fins de revenda, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

III – manter compatibilidade integral entre os produtos fornecidos e o projeto de venda apresentado, especialmente quanto à origem, variedade, quantidade e capacidade produtiva declarada;

IV – cumprir rigorosamente os prazos, locais e condições de entrega definidos pela Administração, conforme ordens de fornecimento emitidas, observando a logística estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto às entregas em unidades escolares, polos ou almoxarifado central, conforme orientação da equipe técnica responsável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

V – arcar integralmente com os custos de transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias à execução do fornecimento, garantindo que os produtos sejam entregues em condições adequadas de conservação, higiene e qualidade;

VI – apresentar, no ato da entrega, documentação fiscal válida, compatível com os produtos fornecidos, contendo as informações necessárias à conferência e ao controle da execução contratual;

VII – garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos, assegurando a identificação da origem, da produção e da correspondência com os documentos fiscais apresentados, de modo a permitir o adequado controle pela Administração e pelos órgãos de fiscalização;

VIII – substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas ou outro prazo tecnicamente justificado e definido pela Administração, quando constatadas irregularidades quanto à qualidade, acondicionamento, transporte, especificações técnicas ou desconformidade com o projeto de venda;

IX – atender às solicitações da Administração, devidamente formalizadas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando as providências necessárias para sanar falhas, substituir produtos ou adequar o fornecimento às exigências contratuais;

X – permitir e facilitar o acesso da fiscalização da Administração a todas as informações necessárias à verificação da execução contratual, inclusive mediante realização de diligências técnicas e visitas in loco, destinadas à verificação da produção própria, da capacidade produtiva declarada e da origem dos produtos fornecidos;

XI – manter, durante toda a execução contratual, o enquadramento como beneficiário da Agricultura Familiar, inclusive quanto à validade do CAF (Cadastro da Agricultura Familiar) ou documento equivalente;

XII – cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sanitárias decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos e terceiros envolvidos;

XIII – responder integralmente pela qualidade, integridade, regularidade e segurança dos produtos fornecidos, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução contratual;

XIV – responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto, inclusive durante o transporte e a entrega dos produtos, não sendo transferida à Administração qualquer responsabilidade decorrente de tais eventos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

XV – abster-se de subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem como de realizar qualquer forma de intermediação indevida (atravessador), em desconformidade com as regras da Chamada Pública;

XVI – apresentar, sempre que solicitado pela Administração, amostras, laudos, informações complementares ou quaisquer elementos necessários à verificação da qualidade, procedência e conformidade dos produtos;

XVII – respeitar o cronograma de fornecimento estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como as orientações técnicas da equipe responsável pela alimentação escolar;

XVIII – observar integralmente as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como a legislação sanitária e demais normas aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – planejar o abastecimento da rede municipal de ensino, definindo cronogramas, locais de entrega, rotinas de recebimento e logística de distribuição dos gêneros alimentícios, observando as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e as especificidades operacionais da rede, inclusive quanto às entregas em unidades escolares, polos ou almoxarifado central;

II – disponibilizar aos fornecedores todas as orientações necessárias à adequada execução do fornecimento, incluindo instruções técnicas, sanitárias, logísticas e operacionais, bem como dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos sempre que solicitado;

III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados, com apoio técnico da Nutricionista Responsável Técnica, verificando a qualidade, quantidade, regularidade, conformidade sanitária e documental dos produtos entregues;

IV – verificar a compatibilidade entre os gêneros alimentícios fornecidos e o projeto de venda aprovado, especialmente quanto à origem, variedade, quantitativos e capacidade produtiva declarada pelo fornecedor;

V – adotar medidas de controle para assegurar o fornecimento de produtos oriundos da produção própria dos agricultores familiares, conforme declarado no projeto de venda, realizando, quando necessário, diligências técnicas e visitas in loco para verificação da capacidade produtiva e da origem da produção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

VI – garantir a rastreabilidade da execução contratual, mediante o registro formal das entregas e recebimentos, contendo, no mínimo, data, local, identificação do fornecedor, item fornecido, quantitativo recebido, número do documento fiscal e identificação do responsável pelo recebimento, mantendo tais registros devidamente organizados para fins de controle e auditoria;

VII – realizar rigorosa conferência dos produtos entregues, promovendo a recusa formal daqueles que não atendam às especificações técnicas, sanitárias, de qualidade ou que estejam em desconformidade com o projeto de venda, devendo registrar a ocorrência e exigir a substituição nos prazos estabelecidos;

VIII – registrar formalmente todas as ocorrências relativas à execução contratual, incluindo entregas, recusas, substituições, inconsistências e demais eventos relevantes, de modo a subsidiar o controle interno, o atesto das despesas e eventual aplicação de sanções;

IX – atestar o recebimento dos produtos somente quando verificada a conformidade integral com as exigências contratuais, técnicas e sanitárias, bem como com o projeto de venda aprovado;

X – efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos, após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da documentação fiscal válida e devidamente atestada;

XI – controlar o cumprimento do limite individual de venda por agricultor familiar e do limite global por grupo formal ou informal, conforme as regras do PNAE e da legislação vigente, adotando as medidas necessárias para evitar extrapolação dos limites estabelecidos;

XII – manter, pelo prazo legal, a guarda e organização de toda a documentação relativa à execução contratual, incluindo notas fiscais, termos de recebimento, registros de entrega, projeto de venda e demais documentos exigidos para fins de prestação de contas do PNAE e atendimento aos órgãos de controle;

XIII – realizar, sempre que necessário, diligências técnicas para verificação da execução contratual, especialmente quanto à produção própria, à capacidade produtiva e à origem dos produtos fornecidos;

XIV – notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades identificadas na execução do contrato, fixando prazo para correção e adoção das providências cabíveis;

XV – adotar medidas de controle e monitoramento contínuo para verificação do cumprimento das diretrizes do PNAE, incluindo o atendimento ao percentual mínimo de aquisição da agricultura familiar, a regularidade documental e a rastreabilidade das entregas;

XVI – garantir a atuação integrada entre a gestão contratual e a equipe técnica de alimentação escolar, especialmente a Nutricionista Responsável Técnica, assegurando o adequado acompanhamento da execução e a conformidade dos produtos fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a CONTRATADA que incorrerem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às disposições constantes deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, sem prejuízo de eventuais implicações civis e penais cabíveis.

As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a eventual reincidência.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme o caso:

I – advertência;

II – multa, nos termos estabelecidos no edital e no contrato, proporcional à gravidade da infração e ao prejuízo causado, podendo incidir sobre o valor do fornecimento ou da parcela inadimplida;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação vigente;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

V – rescisão contratual, nos casos previstos neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

Constituem, entre outras, hipóteses de infração administrativa:

I – fornecer gêneros alimentícios em desconformidade com as especificações técnicas, sanitárias, de qualidade ou em desacordo com o projeto de venda aprovado;

II – descumprir prazos, cronogramas e condições de entrega estabelecidos pela Administração;

III – recusar-se, sem justificativa, a substituir produtos rejeitados ou inadequados no prazo determinado;

IV – apresentar documentação falsa, prestar informações inverídicas ou omitir informações relevantes, inclusive quanto à origem da produção, capacidade produtiva e condições de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

V – praticar intermediação vedada, fornecendo produtos adquiridos de terceiros, em desacordo com as regras da agricultura familiar e com a declaração de produção própria apresentada;

VI – descumprir as exigências relativas à produção própria, descaracterizando a condição de agricultor familiar fornecedor no âmbito do PNAE;

VII – descumprir normas sanitárias aplicáveis, incluindo irregularidades de higiene, acondicionamento, transporte ou qualidade dos produtos, conforme legislação vigente;

VIII – deixar de apresentar ou apresentar de forma irregular documentos fiscais, sanitários ou de controle exigidos para a execução contratual;

IX – causar prejuízos à execução do programa de alimentação escolar, comprometendo a regularidade do abastecimento ou a qualidade da alimentação ofertada;

X – não atender às determinações da fiscalização ou deixar de corrigir falhas apontadas pela Administração no prazo fixado;

XI – descumprir o limite individual de venda por agricultor familiar ou o limite global por grupo formal ou informal, conforme as regras do PNAE;

XII – incorrer em qualquer conduta que comprometa a rastreabilidade, a transparência ou a regularidade da execução contratual.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

Sem prejuízo das sanções administrativas, poderão ser adotadas medidas adicionais, inclusive a comunicação aos órgãos de controle e, quando cabível, às autoridades competentes para apuração de eventual responsabilidade civil e penal, especialmente nos casos de fraude, falsidade documental ou desvio das regras da agricultura familiar.

19. FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O pagamento será efetuado conforme os fornecimentos efetivamente realizados, desde que devidamente entregues, conferidos, aceitos e atestados pela fiscalização, observados os critérios de medição, o regular atesto da execução contratual e as disposições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, bem como a legislação aplicável.

19.1 DA ORDEM DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA executará o fornecimento mediante Ordens de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, conforme cronograma de entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

elaborado pela equipe técnica da alimentação escolar, especialmente pela Nutricionista Responsável Técnica.

As entregas deverão observar rigorosamente os quantitativos, locais, prazos e especificações constantes nas Ordens de Fornecimento e no projeto de venda aprovado.

19.2 DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, por servidor responsável ou fiscal do contrato, para verificação preliminar quanto à quantidade, integridade, acondicionamento, aparência e conformidade com a ordem de fornecimento e o projeto de venda.

II – Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da qualidade, conformidade sanitária, especificações técnicas e adequação ao projeto de venda, com apoio da equipe técnica, especialmente da Nutricionista Responsável Técnica.

O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto em documento próprio, condição indispensável para a liquidação da despesa.

19.3 DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando:

- estiverem em desacordo com as especificações técnicas;
- apresentarem problemas de qualidade, conservação ou acondicionamento;
- estiverem em desconformidade com o projeto de venda aprovado;
- não atenderem às exigências sanitárias ou documentais.

Nesses casos, a CONTRATADA será notificada formalmente e deverá promover a substituição dos produtos no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Os produtos recusados não serão considerados para fins de liquidação e pagamento.

19.4 DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

A liquidação da despesa estará condicionada à verificação cumulativa de:

- I – entrega regular dos produtos, conforme ordem de fornecimento;
- II – recebimento definitivo devidamente atestado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

- III – conformidade quantitativa e qualitativa;
- IV – compatibilidade com o projeto de venda aprovado;
- V – regularidade da documentação fiscal;
- VI – inexistência de pendências ou irregularidades na execução contratual.

19.5 DA DOCUMENTAÇÃO E RASTREABILIDADE

O pagamento dependerá da apresentação de documento fiscal legalmente válido, emitido em nome do Município de Jaíba, devidamente acompanhado dos registros de entrega, termos de recebimento e demais documentos comprobatórios da execução.

A CONTRATANTE manterá controle da rastreabilidade financeira e operacional, assegurando a vinculação entre:

- ordem de fornecimento;
- entrega realizada;
- recebimento atestado;
- documento fiscal correspondente.

19.6 DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, previamente informada.

O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da regular apresentação da documentação fiscal.

Os pagamentos incidirão exclusivamente sobre os quantitativos efetivamente recebidos e aceitos pela Administração.

19.7 DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, total ou parcialmente, quando:

- houver irregularidades na execução contratual;
- forem identificadas divergências entre os produtos entregues e as especificações;
- houver pendências documentais;
- forem constatadas falhas na qualidade, na origem ou na conformidade dos produtos.

O pagamento será retomado somente após a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

19.8 DO CARÁTER CONTÍNUO DO FORNECIMENTO

Considerando tratar-se de fornecimento parcelado e contínuo, os pagamentos serão realizados conforme a execução real do contrato, não havendo fixação de parcelas mensais pré-determinadas, devendo observar o cronograma de entregas e o consumo da rede municipal de ensino.

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO

vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o exercício financeiro, a programação da alimentação escolar e o planejamento anual do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A execução contratual deverá ocorrer dentro do respectivo exercício, observando-se o cronograma de fornecimento e a necessidade da rede municipal de ensino.

Não haverá prorrogação automática da vigência contratual, devendo eventual continuidade do fornecimento ser precedida de nova chamada pública, nos termos da legislação aplicável ao PNAE e às contratações da agricultura familiar.

21. REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência da contratação, considerando a natureza do procedimento, a fixação prévia dos preços com base em pesquisa formal de mercado e a compatibilidade com a programação orçamentária do exercício.

Fica assegurada, contudo, a possibilidade de revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação aplicável, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem significativamente os custos da execução.

22. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação dos produtos observará, obrigatoriamente, os procedimentos de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, cabendo à fiscalização designada verificar a conformidade do fornecimento com as especificações técnicas, sanitárias e com o projeto de venda aprovado, que constitui referência obrigatória da execução contratual.

O recebimento dos produtos dar-se-á em duas etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

I – recebimento provisório, no ato da entrega, mediante verificação preliminar dos itens, quantitativos, condições de acondicionamento, integridade e demais aspectos visíveis da conformidade do produto;

II – recebimento definitivo, após a verificação detalhada da conformidade do fornecimento com as especificações deste Termo de Referência, do edital e do projeto de venda aprovado, incluindo, quando necessário, avaliação técnica da nutricionista responsável.

A verificação da conformidade compreenderá, no que couber, a análise dos aspectos qualitativos e quantitativos dos produtos, das condições de acondicionamento, integridade, aparência, procedência e demais requisitos exigidos para a adequada execução do objeto.

Constatada qualquer desconformidade, o recebimento definitivo não será realizado, podendo a fiscalização recusar total ou parcialmente os produtos entregues, devendo registrar formalmente a ocorrência, com a devida motivação, para fins de controle, rastreabilidade, eventual aplicação de sanções e demais providências cabíveis.

23. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição da execução contratual será realizada com base nos fornecimentos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, observadas as especificações deste Termo de Referência, do edital e do projeto de venda aprovado.

A medição considerará, cumulativamente, os seguintes elementos:

I – correspondência entre os itens entregues e os itens constantes do projeto de venda aprovado;

II – quantitativos efetivamente fornecidos;

III – conformidade qualitativa e sanitária dos produtos;

IV – regularidade da entrega quanto ao local, prazo e condições estabelecidas;

V – registro formal do recebimento, inclusive de eventuais recusas, substituições e ocorrências relevantes.

Somente serão considerados aptos à medição os produtos efetivamente recebidos em conformidade pela fiscalização, vedada a medição de itens recusados, substituídos pendentes ou entregues em desacordo com as especificações contratuais.

A medição servirá de base para o atesto da execução, para a liquidação da despesa e para o pagamento, incidindo exclusivamente sobre os quantitativos efetivamente recebidos e aceitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Os registros de medição deverão permanecer formalmente documentados, com rastreabilidade suficiente para fins de fiscalização, controle interno, prestação de contas do PNAE e responsabilização administrativa, quando cabível.

24. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar gestão de riscos estruturada e compatível com a natureza do objeto, considerando as especificidades do fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do PNAE.

Serão considerados, entre outros, os seguintes fatores de risco: perecibilidade dos produtos, sazonalidade da produção agrícola, irregularidade no abastecimento, incompatibilidade entre oferta e demanda, qualidade sanitária dos produtos, capacidade produtiva dos fornecedores, cumprimento do projeto de venda aprovado e risco de intermediação indevida (atravessadores).

A gestão de riscos será integrada às atividades de fiscalização contratual, incluindo acompanhamento pela equipe técnica e pela nutricionista responsável, verificação da produção própria, análise da compatibilidade entre o fornecimento e o projeto de venda aprovado, bem como, quando necessário, realização de visitas técnicas in loco.

Para fins de controle e rastreabilidade, os riscos deverão ser formalizados em quadro específico (Mapa de Riscos), contendo, no mínimo:

- I – identificação do evento de risco;
- II – causa e consequência;
- III – probabilidade de ocorrência;
- IV – impacto na execução do contrato;
- V – medidas preventivas e mitigadoras;
- VI – responsáveis pelo monitoramento e controle;
- VII – procedimentos de resposta ao risco.

As medidas de mitigação poderão incluir, entre outras: ajustes no cronograma de entrega em função da sazonalidade, substituição de itens, recusa fundamentada de produtos em desconformidade, aplicação de sanções, bloqueio de fornecedores em situação irregular e revisão do planejamento de abastecimento.

A identificação de inconsistências relevantes, especialmente quanto à produção própria, origem dos produtos ou execução incompatível com o projeto de venda aprovado, poderá ensejar a adoção de medidas administrativas, inclusive recusa de fornecimento, aplicação de penalidades e demais providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Tabela 5 – Mapa de Riscos da Contratação

RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS/ MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
Entrega de produtos em desconformidade	Falta de controle de qualidade	Recusa e prejuízo ao abastecimento	Média	Alto	Conferência no recebimento; orientação aos fornecedores	Fiscal do contrato
Fornecimento sem produção própria	Atuação de atravessadores	Irregularidade no PNAE	Média	Alto	Verificação de origem; visitas in loco; CAF	Nutricionista / Fiscal
Divergência com projeto de venda	Execução inadequada	Descumprimento contratual	Média	Alto	Conferência com projeto aprovado	Fiscal
Desabastecimento por sazonalidade	Oscilação da produção	Falta de alimentos	Alta	Alto	Planejamento de cardápio; substituição	Nutricionista
Problemas sanitários	Falhas na manipulação	Risco à saúde	Baixa	Altíssimo	Inspeção e exigências sanitárias	Nutricionista
Atraso na entrega	Problemas logísticos	Compromete alimentação	Média	Alto	Cronograma e monitoramento	Fiscal
Incompatibilidade oferta/demanda	Planejamento inadequado	Excesso ou falta	Média	Médio	Ajuste de quantitativos	SME / Nutricionista
Problemas logísticos zona rural	Distância/transporte	Atraso ou perda	Alta	Alto	Planejamento de rotas	SME
Qualidade inferior	Falta de padrão	Recusa e insatisfação	Média	Médio	Definição de padrão	Fiscal
Falta de documentação	Irregularidade	Impedimento de pagamento	Baixa	Alto	Conferência documental	Fiscal administrativo
Fraude documental	Informação falsa	Sanções	Baixa	Alto	Verificação e cruzamento de dados	Comissão / Fiscal
Falha no controle de recebimento	Ausência de registro	Fragilidade na prestação de contas	Média	Alto	Registro formal	Fiscal

25. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação observará as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com ênfase na aquisição de gêneros da agricultura familiar, priorização de circuitos curtos de produção e comercialização, redução de deslocamentos logísticos desnecessários e valorização de alimentos in natura ou minimamente processados.

A execução contratual deverá ser compatibilizada com a sazonalidade da produção agrícola, a perecibilidade dos produtos e o consumo real da rede municipal de ensino, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

a minimizar perdas, desperdícios e impactos ambientais decorrentes do transporte, armazenamento e distribuição dos alimentos.

Para fins de controle e efetividade das medidas de sustentabilidade, a gestão do contrato deverá integrar as ações de planejamento, fiscalização e acompanhamento técnico, cabendo à equipe responsável, especialmente à nutricionista, monitorar o adequado dimensionamento das quantidades, a regularidade do abastecimento, a qualidade dos produtos e a adequação do cronograma de entregas.

Serão adotadas medidas operacionais que contribuam para a redução de impactos ambientais, incluindo: adequação logística das entregas, priorização de fornecedores locais, organização de rotas eficientes, compatibilização entre oferta e demanda e adoção de práticas que evitem perdas de alimentos durante o transporte e armazenamento.

O descumprimento das diretrizes de sustentabilidade que comprometa a qualidade dos produtos, a regularidade do abastecimento ou a adequada execução do contrato poderá ensejar a adoção de medidas administrativas, incluindo recusa de produtos, ajustes operacionais e aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

25. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A presente contratação está diretamente vinculada à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, devendo observar, de forma integrada, os instrumentos de planejamento, execução e controle necessários à adequada prestação do serviço público de alimentação escolar.

A execução do objeto depende, obrigatoriamente, da existência e da adequada articulação dos seguintes elementos: elaboração de cardápios pela Nutricionista Responsável Técnica, planejamento logístico da Secretaria Municipal de Educação, definição de cronogramas de entrega compatíveis com a demanda da rede escolar, disponibilidade orçamentária e atuação efetiva da fiscalização contratual.

Constituem instrumentos correlatos e interdependentes da contratação, com caráter vinculante e complementar, a pesquisa formal de preços, o edital da Chamada Pública, os anexos técnicos, os projetos de venda aprovados, os instrumentos de controle de recebimento e os registros formais da execução contratual.

A inobservância ou inadequada articulação desses elementos poderá comprometer a execução do contrato, ensejando a adoção de medidas administrativas cabíveis, inclusive ajustes operacionais, suspensão de fornecimentos, recusa de produtos, não liquidação de despesas e aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

A gestão contratual deverá assegurar a integração entre planejamento, execução, fiscalização e controle, de modo a garantir a regularidade do abastecimento, a qualidade dos produtos fornecidos e a conformidade com as diretrizes do PNAE.

26. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação está diretamente vinculada à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, devendo observar, de forma integrada, os instrumentos de planejamento, execução e controle necessários à adequada prestação do serviço público de alimentação escolar.

A execução do objeto depende, obrigatoriamente, da existência e da adequada articulação dos seguintes elementos: elaboração de cardápios pela Nutricionista Responsável Técnica, planejamento logístico da Secretaria Municipal de Educação, definição de cronogramas de entrega compatíveis com a demanda da rede escolar, disponibilidade orçamentária e atuação efetiva da fiscalização contratual.

Constituem instrumentos correlatos e interdependentes da contratação, com caráter vinculante e complementar, a pesquisa formal de preços, o edital da Chamada Pública, os anexos técnicos, os projetos de venda aprovados, os instrumentos de controle de recebimento e os registros formais da execução contratual.

A inobservância ou inadequada articulação desses elementos poderá comprometer a execução do contrato, ensejando a adoção de medidas administrativas cabíveis, inclusive ajustes operacionais, suspensão de fornecimentos, recusa de produtos, não liquidação de despesas e aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

A gestão contratual deverá assegurar a integração entre planejamento, execução, fiscalização e controle, de modo a garantir a regularidade do abastecimento, a qualidade dos produtos fornecidos e a conformidade com as diretrizes do PNAE.

Tabela 6 – Indicadores e Resultados Pretendidos

Resultado Pretendido	Indicador	Forma de Medição	Meta	Responsável pelo Monitoramento
Aplicação mínima de recursos na Agricultura Familiar	Percentual de aquisição da Agricultura Familiar	Análise das notas fiscais e contratos	Mínimo de 45%	Setor financeiro / Fiscal
Atendimento às diretrizes nutricionais	Conformidade com cardápio	Verificação pela nutricionista	100% dos itens conforme	Nutricionista
Abastecimento regular	Regularidade das entregas	Controle de entregas realizadas	Sem interrupções	Fiscal do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Qualidade dos produtos	Índice de conformidade	Registro de recusas e substituições	Baixo índice de recusas	Fiscal / Nutricionista
Fortalecimento da agricultura local	Participação de fornecedores locais	Análise dos contratos	Prioridade local/regional	SME
Segurança alimentar	Conformidade sanitária	Inspeções e registros	100% conforme	Nutricionista
Sustentabilidade	Redução de perdas	Controle de desperdício	Redução contínua	SME / Nutricionista

27. ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos:

I – tabela de quantitativos e especificações dos gêneros alimentícios;

II – tabela de pesquisa de preços e estimativa do valor da contratação;

III – modelos de projeto de venda para grupos formais e fornecedores individuais;

IV – cronograma de entregas, periodicidade e locais de recebimento;

V – mapa de riscos da contratação;

VI – minuta do instrumento contratual ou instrumento equivalente;

VII – modelos de declarações exigidas, incluindo modelo de declaração de produção própria dos gêneros alimentícios, firmada pelo próprio participante, sob sua responsabilidade, atestando que os produtos ofertados são de sua produção ou de sua organização, podendo a Administração realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas;

VIII – demais documentos técnicos e administrativos pertinentes ao processo;

IX – modelo de controle de entrega e recebimento dos gêneros alimentícios, quando adotado pela Administração;

X – modelo de registro de origem e rastreabilidade dos produtos, quando adotado pela Administração.

Atenciosamente,

Elisângela Meire Cruz de Souza

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

MODELO

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, em cumprimento ao disposto no inciso V do §1º do art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e participante da Chamada Pública nº ____/2026, promovida pelo Município de Jaíba/MG, DECLARO, para os devidos fins, sob minha inteira responsabilidade, que:

I – Os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado são oriundos de produção própria, ou da organização da qual faço parte, quando se tratar de grupo formal ou informal;

II – Não atuo como intermediário, atravessador ou revendedor de produtos adquiridos de terceiros para fins de fornecimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

III – possuo capacidade produtiva compatível com os itens e quantitativos apresentados no Projeto de Venda;

IV – Estou ciente de que a prestação de informações falsas ou omissão de informações implicará na minha desclassificação do processo, bem como na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais;

V – Autorizo a Administração Pública Municipal a realizar diligências, visitas técnicas e demais procedimentos necessários para verificação da veracidade das informações prestadas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Declarante _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

ANEXO - IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente:				2. CPF:			
3. Endereço:				4. Município/UF:		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

ANEXO V – Minuta do Contrato

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº .../2026

O MUNICÍPIO DE JAIBA, Estado de Minas Gerais, com sede a Av. João Teixeira Filho, 335, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.209.149/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., portador da R.G. nº e CPF nº, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado:, com sede a, nº, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu Sr., portador do CPF nº e RG nº, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural objetivando a composição da merenda escolar destinadas aos Centros de Educação Infantil, Pré-Escolas e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Edital de Chamamento nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ (por extenso), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do agricultor familiar	CNPJ/CNPJ	DAP	Produto	Unid	Quant.	Preço Unitário	Valor Total

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ (.....) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do fornecedor, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os valores estipulados na Cláusula Segunda não serão reajustados na vigência do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura **vigorando até ././....**, podendo ser renovado mediante a assinatura de termos aditivos, de acordo com o Art. 132, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento;

A contratada deverá entregar os **alimentos de acordo com o descrito no anexo I deste Edital de Chamamento nas** quantidades especificadas na ordem de entrega, nos locais constante do Termo de Referência da Chamada Pública;

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2025, na seguinte dotação:

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE JAIBA, designa como FISCAL o(a) Sr(a), para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis; e fiscalização das entregas in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE JAIBA** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico- financeiro, garantindo- lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

No valor mencionado na cláusula segunda estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

O fornecedor deverá apresentar na entrega dos produtos de origem animal, documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção Sanitária**.

OS CONTRATADA DOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

I. Advertência

II. Multa

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de JAIBA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 156 da Lei nº 14.133/2021 sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento e de acordo com o que dispõe os Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o Foro desta Comarca de Jaiba, Estado de Minas Gerais.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com 2 (duas) testemunhas em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus judiciais e legais efeitos.

JAIBA, MG, de de 2026

Município de JAIBA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: